PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO N° 634/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 4092, de 19 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026
RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 634/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
56.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO	23.482.0146.5230	339039	175950	400.000,00	-
56.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DO CENTRO	23.482.0146.5230	459066	175950	-	400.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**400.000,00**	**400.000,00**

NOTA:
FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO N° 635/2026
Institui luto oficial no Município de Niterói pelo falecimento de Tânia Rodrigues e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento, em 11 de fevereiro de 2026, de **Tânia Rodrigues**, médica, vereadora municipal, deputada estadual e ativista histórica pelos direitos das pessoas com deficiência, cuja vida pública e pessoal foi dedicada à promoção da inclusão, da igualdade de oportunidades e da dignidade humana;
CONSIDERANDO que Tânia Rodrigues formou-se em Medicina pela Universidade Federal Fluminense, superando desafios físicos desde a infância e transformando sua experiência de vida em compromisso com a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
CONSIDERANDO que, em 1981, foi uma das fundadoras da Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos (ANDEF), tornando-se referência nacional na luta pela acessibilidade, pela inclusão social e pela promoção de políticas que beneficiaram milhares de pessoas com deficiência em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil;
CONSIDERANDO sua atuação política como vereadora de Niterói e como deputada estadual pelo Estado do Rio de Janeiro, em que sua produção legislativa e sua atuação institucional estiveram pautadas pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência, pela promoção da equidade e pela construção de uma sociedade mais justa e inclusiva;
CONSIDERANDO que Tânia Rodrigues também prestou serviços públicos como Secretária Municipal de Acessibilidade, impulsionando ações que transformaram Niterói em referência nacional em políticas de acessibilidade urbana e cidadania;
CONSIDERANDO que o legado de sua vida - marcado pela coragem, compromisso público e luta pela dignidade das pessoas com deficiência - representa um exemplo duradouro de serviço, inspiração e contribuição ao bem-estar coletivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Niterói pelo período de 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Tânia Rodrigues.
Art. 2º Durante o período de luto oficial as bandeiras do Município deverão permanecer a meio mastro nas repartições públicas municipais, prédios oficiais e demais órgãos do Poder Executivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026
RODRIGO NEVES – PREFEITO

DECRETO N° 636/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, sem aumento de despesas, 1 (um) cargo de Consultor, símbolo CG, ocupado por **LIDIANE DE PAULA PEREIRA,** do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026
RODRIGO NEVES – PREFEITO

Portarias
Port. Nº 75/2026 - Exonera, a pedido, **MARINA D'ANGELO DA SILVA PINTO** do cargo Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. Nº 76/2026 - Nomeia **SHANA VARGAS FIDALGO,** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Marina D'angelo da Silva Pinto.

Port. Nº 77/2026 - Exonera **LEONARDO SOARES DOS SANTOS** do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 78/2026 - Nomeia **LEONARDO SOARES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Júlia Furtado Reis.

Port. Nº 79/2026 - Exonera**, RUBENS TAVARES GOULART** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 80/2026 - Nomeia **LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Rubens Tavares Goulart.

Port. Nº 81/2026 - Exonera**, MARCELLO DINIZ LORENZI** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 82/2026 - Nomeia **RUBENS TAVARES GOULART** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Marcello Diniz Lorenzi.

Port. Nº 83/2026 - Nomeia **MARCELLO DINIZ LORENZI** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Port. Nº 84/2026 - Exonera**, FERNANDO BRANDÃO SOLANO DE MENDONÇA** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói– SUTEN, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 85/2026 - Nomeia **JHONATAN COSTA DOS ANJOS** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói– SUTEN, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Brandão Solano de Mendonça.

Port. Nº 86/2026 - Nomeia **ROBERTO NUNES TEIXEIRA** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei nº 4094/2025.

Port. Nº 87/2026 - Nomeia **JOÃO GUSTAVO BRAGA XAVIER PEREIRA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei nº 4094/2025.

Port. Nº 88/2026 - Nomeia **MARCELO MENDES JORGE AIDAR** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei nº 4094/2025.

Port. Nº 89/2026 - Nomeia **FERNANDO BRANDÃO SOLANO DE MENDONÇA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 90/2026 - Nomeia **PATRÍCIA ASSED** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 91/2026 - Nomeia **EDNALDO AMARO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor Técnico A, CC1, da Coordenadoria de Táxi, Transporte Complementar e Fretamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 92/2026 - Exonera**, RODRIGO LOPES COSENDEY** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 93/2026 - Nomeia **STTELA DE SOUSA MARTINS** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Rodrigo Lopes Cosendey.

Port. Nº 94/2026 - Nomeia **RODRIGO LOPES COSENDEY** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Coordenadoria de Táxi, Transporte Complementar e Fretamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga criada da Lei 4094/2025.

Port. Nº 95/2026 - Nomeia **HELOISA HELENA DA PENHA** para exercer o cargo Diretor, DG, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Marana Cristina de Ascenção Almeida.

Port. Nº 96/2026 - Nomeia **CLÁUDIO TORRES BACKER** para exercer o cargo Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Josiane de Oliveira.

Port. Nº 97/2026 - Nomeia **JOSÉ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Bruna Patricio da Costa.

Port. Nº 98/2026 - Nomeia **LORENZA RIBEIRO PAST YANG** para exercer o cargo Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Marilia Ribeiro Teixeira.

Port. Nº 99/2026 - Nomeia **ANDREA LEONOR MAIA** para exercer o cargo Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Heloisa Helena da Penha

Port. Nº 100/2026 - Exonera **MARILIA RIBEIRO TEIXEIRA** do cargo Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 101/2026 - Exonera **BRUNA PATRICIO DA COSTA** do cargo Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 102/2026 - Exonera **JOSIANE DE OLIVEIRA** do cargo Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 103/2026 - Exonera **MARANA CRISTINA DE ASCENÇÃO ALMEIDA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal do Clima, Defesa Civil e Resiliência, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 104/2026 - Nomeia **MARILIA RIBEIRO TEIXEIRA** para exercer o cargo de Assessor Técnico B, CC2, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 105/2026 - Nomeia **BRUNA PATRICIO DA COSTA** para exercer o cargo de Assessor Técnico A, CC1, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 106/2026 - Nomeia **JOSIANE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor Técnico A, CC1, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 107/2026 - Nomeia **MARANA CRISTINA DE ASCENÇÃO ALMEIDA** para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 108/2026 - Exonera **ROBERTO NUNES TEIXEIRA** do cargo Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Ingá, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 109/2026 - Nomeia **THIAGO DE SOUSA FERREIRA NASCIMENTO** para exercer o cargo de Assessor Técnico A, CC1, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

Port. Nº 109/2026 - Nomeia **VERÔNICA ALVES ROSA** para exercer o cargo de Assessor Técnico B, CC2, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei 4094/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
Ato do Secretário

Portaria SEMUG nº 001/2026- O Secretário Municipal de Governo, Paulo Bagueira, no exercício de suas atribuições legais e institucionais; considerando o Decreto Municipal n° 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear as servidoras da Secretaria Municipal de Governo, abaixo relacionados como servidores de ouvidoria:
- Natalia Machado da Silva – Matricula: 1246888-0
- Aline Souza Vasconcellos – Matricula: 1248059-0
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato da Secretária

PORTARIA Nº 45/2026
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Panejamento de Contratação (EPC), bem como de Fiscalização do Contrato cujo objeto é a "Contratação de serviços especializados de Agente de Integração de Estagiário". Como consta no processo administrativo n° 9900170264/2025.
Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	MATRÍCULA
Priscila Rodrigues Batista	1247513-0
Jéssica Patricia da Costa Ramos	1241023-4

Servidores que atuarão como Gestores do Contrato

GESTORES DE CONTRATO	MATRÍCULA
Rita de Cássia Carneiro de Sequeira	1248431-0
Conrado Pacheco Barbosa	1237772-9

Servidores que atuarão como Fiscais do Contrato

Mariana Rinaldi Mendonça	1244681-0
Ana Caroline da Silva Domingues	1248251-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 42/2026. PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900115589/2024, instaurado pela Portaria nº 680/2024.
PORTARIA Nº 43/2026.- PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900050017/2023, instaurado pela Portaria nº 347/2025.
PORTARIA Nº 44/2026.- PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900205080/2025, instaurado pela Portaria nº 532/2025.

EXTRATO Nº 08/2026-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2025. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO e a ADELINO MARTINHO DA CONCEIÇÃO PEREIRA. **OBJETO**: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóveis situados nos seguintes endereços: Rua São Lourenço, nº 299, matrícula 4502, Rua São Lourenço, nº 301, matrícula 1637 e Travessa Luiz Paulino, nº 73, matrícula 13.346, localizados no bairro São Lourenço, no Município de Niterói, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição da Comarca d Niterói, para abrigar as instalações do Arquivo e Almoxarifado Geral do Município de Niterói. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Inexigibilidade de Licitação. **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2025 e encerramento em 01/12/2026, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos dos contratos ou da soma de suas prorrogações, previsto pelo caput do art. 164 do Decreto Municipal n° 14.730/2023. **VALOR**: O valor do aluguel mensal é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), perfazendo o valor total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6251; C.D. nº 33.90.36; FONTE 2.704.00; Nota de Empenho nº 003761, datada de 08/12/2025. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900182883/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Atos do Subsecretário de Transportes

Portaria SEMOB/SST Nº 0005/2026.- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Politica Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do cidadão de Niterói e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de Ouvidoria.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores da Subsecretário de Transportes da SEMOBI, abaixo relacionados como servidores setoriais da ouvidoria.
Mauro Oliveira da Costa Maia – Matrícula 1246935-0
Flávia Marques Gouvêa – Matrícula 1265620
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P**ortaria SEMOBI/SST Nº 0006/2026**.- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,
Considerando o disposto no art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3152/2015.
Considerando a peculiaridade do período carnavalesco e a necessidade de estabelecimento de parâmetros que possibilitem o atendimento aos usuários do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel no município de Niterói.
RESOLVE:
Art. 1º- Torna sem efeito a Portaria SEMOBI/SST nº 0004/2026.
Art. 2º - Fica autorizada utilização da tarifa de BANDEIRA 2 para o serviço de táxi, a partir de 12h do dia 13/02/2026 às 12:00h do dia 18/02/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria SEMOBI/SST Nº 0007/2026- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021 com amparo na Lei Federal nº 15.271/2025 com parecer favorável da fiscalização em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, resolve DEFERIR:
Processo nº 9900011959/2026 – Autonomia nº 1703
Processo nº 9900251674/2025 – Autonomia nº 1408
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SUTEN Nº 01/2026- Regulamenta o Decreto nº 633/2026 no que se refere à distribuição do valor arrecadado pela atividade de guarda e monitoramento de veículos em áreas públicas, e dá outras providências.
O SUPERINTENDENTE DE TERMINAIS E ESTACIONAMENTOS – SUTEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 633/2026, que fixa o valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais) para a atividade de guarda e monitoramento de veículos em áreas públicas sob gestão da SUTEN;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de repasse dos valores arrecadados, de modo a assegurar a viabilidade operacional, a transparência e a correta execução do serviço;
CONSIDERANDO os custos administrativos, tecnológicos e bancários inerentes à operação do sistema informatizado de controle, registro e repasse financeiro.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Decreto nº 633/2026, estabelecendo critérios para a distribuição dos valores arrecadados pela atividade de guarda e monitoramento de veículos em áreas públicas sob gestão da SUTEN.
Art. 2º Do valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais) por veículo, conforme fixado no Decreto nº 633/2026, será destinado ao credenciado o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente arrecadado por sua venda, descontados os custos operacionais, taxas bancárias, administrativas e repasses financeiros, de maneira que o valor líquido recebido pelos credenciados nunca seja inferior a R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), conforme percentual estabelecido no edital de credenciamento n°01/2026, mantendo o valor percebido no modelo anterior.

Art. 3º O credenciado será obrigado a pagar, a título de preço público para a permissão de uso, o encargo legal à SUTEN, além de encargos administrativos, operacionais, tecnológicos e bancários relacionados à operação do sistema informatizado de gestão contratado pela SUTEN.
Art. 4º O repasse ao credenciado observará os critérios, prazos e procedimentos definidos no edital de credenciamento, no contrato administrativo e nas normas operacionais expedidas pela SUTEN.
Art. 5º Em nenhuma hipótese o valor cobrado ao usuário poderá exceder o valor de R$ 5,00 (cinco reais), conforme estabelecido no Decreto nº 633/2026, permanecendo vedada a cobrança de qualquer quantia adicional, direta ou indireta.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SUTEN Nº 02/2026- Dispõe sobre as regras de transição para implantação do sistema eletrônico de cobrança do Estacionamento Rotativo Pago nas praias da Região Oceânica, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 633/2026, e dá outras providências.
O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS E ESTACIONAMENTOS DE NITERÓI – SUTEN, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 633/2026 e a legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e seu parágrafo único do Decreto nº 633/2026, que estabelece a implantação gradual do sistema eletrônico de cobrança, com possibilidade de coexistência temporária dos regimes manual e eletrônico;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as etapas, prazos e critérios de transição entre os regimes de cobrança;
CONSIDERANDO o interesse público na modernização, controle e transparência da arrecadação do estacionamento rotativo pago;
RESOLVE:
Art. 1º – Do início da implantação
Fica estabelecido que a primeira etapa de implantação do sistema eletrônico oficial de cobrança do Estacionamento Rotativo Pago ocorrerá na Praia de Itacoatiara, a partir do dia **19 de fevereiro de 2026**.
§1º A partir da data prevista no caput, o regime de cobrança na Praia de Itacoatiara passará a ser eletrônico, por meio do sistema oficial gerido pela SUTEN.
§2º Nas demais praias abrangidas pelo Decreto nº 633/2026, o regime manual deverá permanecer temporariamente vigente, até ulterior ato da SUTEN que discipline a respectiva migração.
Art. 2º – Da vedação ao uso de talonários físicos em Itacoatiara
A partir da plena operação do sistema eletrônico, fica expressamente vedada, na Praia de Itacoatiara, a utilização de talonários físicos para cobrança do estacionamento rotativo.
§1º Os guardadores/monitores credenciados deverão operar exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial, devendo deixar de utilizar os talonários físicos.
§2º A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o credenciado às penalidades previstas no Decreto nº 633/2026 e nas normas complementares da SUTEN, inclusive descredenciamento.
Art. 3º – Da regularização de débitos
Os guardadores que possuam débitos relativos a talonários físicos junto à SUTEN deverão promover sua regularização no prazo a ser fixado em comunicado administrativo específico.
Parágrafo único. A não regularização poderá implicar suspensão temporária da autorização para atuação no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Art. 4º – Das disposições complementares
A SUTEN irá expedir informativos operacionais aos usuários e moradores da região com orientações necessárias à plena execução do sistema eletrônico e demais necessidades para o pleno funcionamento do ordenamento público, com suporte *in loco* dos servidores da SUTEN durante o período de implementação.
Art. 5º – Vigência
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos específicos na Praia de Itacoatiara a partir de 19 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e autos de infração no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

L.A.F GESTÃO PATRIMONIAL LTDA – Av. Pres Roosevelt, 393 São Francisco 01863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Ato do Secretário

PORTARIA SEMPAS Nº 15/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900016842/2026,
RESOLVE:
Art. 1º- Considerar designado o servidor como gestor da contratação;
Marcos Silva Duarte – 12477390
Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;
Jeremias da Conceição n° 12485070
Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues n° 12477230
Art. 3º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização Fiscais Técnicos
Carlos Mário da Silva Neto n° 12465880
Anderson Luiz dos Santos n° 12479770
Fiscais Administrativos
Gustavo da Silva Jacob n° 12477360
Claudia dos Santos n° 12476620
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CMDH/SMDH
Dispõe sobre a adequação dos formulários da Administração Pública Municipal para a identificação de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.
O **Conselho Municipal de Direitos Humanos de Niterói**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação nacional e municipal vigente e a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º Recomendar a adequação dos formulários utilizados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, para possibilitar a correta identificação de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, assegurando acesso pleno, igualitário e não discriminatório às políticas públicas.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
Edital Retificador do Resultado Final de Aprovados do Concurso Público SEPLAG/CGM 01/2026

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta em Processo Administrativo de nº **9900240892/2025**, torna público o Edital Retificador do Resultado Final de Aprovados do certame para os cargos de **Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental** e **Auditor Municipal de Controle Interno**, o qual altera o disposto no resultado final divulgado pela banca organizadora, conforme homologação do concurso público, publicada em Diário Oficial em 26/09/2025.

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - SEPLAG - Gestão de Tecnologia

Inscrição	Nome	Situação	Classificação

782005256	Luiz Carlos De Souza Junior	Aprovado	1º
782004500	Bernardo Foureaux Figueredo	Aprovado	2º
782003466	Rodrigo Pereira Abranches*	Aprovado	3º

*Reposicionamento a pedido do candidato nos termos que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9900249475/2025

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - SEPLAG - Gestão Governamental

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
782000128	Rodrigo Da Cunha Bastos	Aprovado	1º
782004986	João Pedro Nascimento Ramos	Aprovado	2º
782004334	Gabriel Nunes Araujo	Aprovado Negro	3º
782003105	Catharina Becker Missel Machado	Aprovado	4º
782003028	Alice Maciel Domingues	Aprovado	5º
782005339	Daniel Faria Ribeiro	Aprovado	6º
782001484	Alex Rivelino Alcantara da Silva Junior	Aprovado	7º
782004454	Eduardo Guimarães Soares	Aprovado	8º
782003109	Fábio Leituga Carvalho Pellon de Miranda	Aprovado	9º
782000488	William Alexandre Peixoto de Magalhães	Aprovado	10º
782003722	Claudio Eugenio da Silva Loyola Junior	Aprovado	11º
782005603	Gabriel Da Silva Melo	Aprovado	12º
782002358	Lucca Macedo De Abreu	Aprovado	13º
782002088	Elody Tamara Bastian Mendes	Aprovado	14º
782002156	João Arthur Lopes Figueiredo	Aprovado	15º
782000322	Artur Faria Navarra Satuf	Aprovado	16º
782004061	Marcelo Lobo Magalhães	Aprovado	17º
782006726	Anais de Azeredo Celestino Vibranovski	Aprovado	18º
782003520	Kleber da Costa Ferreira	Aprovado	19º
782003717	Adonis Arantes De Souza	Aprovado Negro	20º
782002056	Carolina Rabelo Moreira Da Silva	Aprovado	21º
782002174	Ricardo Mello Duarte	Aprovado	22º
782005042	Paulo Candido De Oliveira Filho	Aprovado	23º
782005301	Rafael De Paiva Cabral Tristão	Aprovado	24º
782004918	Gricel Osorio Hor Meyll	Aprovado	25º
782004090	Rosane Ribas Da Costa	Aprovado	26º
782001382	Lucas Yudi Moriya Sampaio	Aprovado	27º
782000157	Janaina De Oliveira Garcia	Aprovado	28º
782000654	Débora De Souza Balancin	Aprovado	29º
782003963	Marcio Da Rocha Magliano	Aprovado	30º
782002464	Marcello Gonçalves Milliole	Aprovado Negro	31º
782005606	Marcele Cambeses Martins	Aprovado	32º
782000644	Jailson Noetzold	Aprovado	33º
782001848	Maria Eduarda Cardoso Gonçalves	Aprovado	34º
782005406	Rodrigo Almeida Monnerat Lutterbach	Aprovado	34º
782001713	Sofia Piscitelli Trindade	Aprovado	36º
782005238	José Fernando Barreto Caiafa Balbi	Aprovado	37º
782005700	Júlia Aleixo Baroni	Aprovado	38º
782000412	Bruno Pittella Oliveira	Aprovado	39º
782001973	Rafael Cantarino Nascentes	Aprovado	40º
782000439	Andre Luis De Oliveira Augusto	Aprovado	41º
782002458	Alexandre Rossi Elias Da Silva	Aprovado Negro	42º
782002084	Daniel Matheus De Freitas	Aprovado	43º
782000672	Rafael Ferreira Magnanini	Aprovado	44º
782000080	Vanessa Dos Anjos Magalhães	Aprovado Negro	45º
782004803	Agnes Barros Campos	Aprovado Negro	46º
782003685	Gabriela Moreira Dos Santos	Aprovado Negro	47º
782002598	Anna Carolina De Oliveira Velasco	Aprovado PcD	48º
782001419	Ítalo Jerônimo Do Couto Lopes	Aprovado Negro	49º
782002837	Jaqueline Franciele Viana Santos	Aprovado Negro	50º
782005528	Izabel Lima Da Silveira	Aprovado Negro	51º
782002895	Glauco Costa Santana	Aprovado	52º
782003147	Bruna De Oliveira Baylão	Aprovado PcD	53º
782002501	Bianca Sandman Da Silva Segura	Aprovado Negro	54º
782005474	Bianca Silva Vilella Da Costa	Aprovado PcD	55º
782005408	Henrique Jordão Diniz	Aprovado PcD	56º
782002558	Raphael De Lima Porto	Aprovado PcD	57º

Auditor Municipal de Controle Interno - CGM – Ciências Contábeis

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
782003702	Maria Victória Silveira de Andrade Cordeiro	Aprovado	1º
782000967	Julio Cesar Nascimento Leal Carneiro	Aprovado	2º
782001514	Igor Rodrigues Pacheco	Aprovado	3º

782005270	Gianluca Pessanha Boffelli	Aprovado	4º
782006056	Sandro Ramos Fecho	Aprovado	5º
782000700	Arthur Rego Guimarães Juliano	Aprovado	6º
782002607	Glaucy Dourado Dos Santos	Aprovado	7º
782001074	Michelle Pinto De Araújo	Aprovado	8º
782000118	Marcos Vinicius Pinto Queiroz	Aprovado	9º
782001530	Lívia De Figueiredo Gabriel	Aprovado	10º
782001001	Keren Cristina Miranda Nunes Justino	Aprovado	11º
782002902	Thiago Guimarães Dias	Aprovado	12º
782000296	Luiz Wagner Moreira Silva	Aprovado Negro	13º
782002834	Marina Machado Ferreira	Aprovado	14º
782005584	Renan Pinheiro Da Rocha	Aprovado	15º
782003327	Icaro Blue De Assis Feitosa	Aprovado Negro	16º
782002882	Sara Rosane Dos Santos Pina	Aprovado Negro	17º
782006126	Davi Batista Melo De Jesús	Aprovado Negro	18º
782000345	Chelser Da Silva Rodrigues*	Aprovado Negro	19º

*Reposicionamento a pedido do candidato nos termos que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9900247251/2025

Auditor Municipal de Controle Interno - CGM – Controle Interno

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
782004060	Vitor Straub De Moraes	Aprovado	1º
782000355	Isaque Rodrigues Lopes	Aprovado	2º
782003006	Daniel Soriano Vahia De Abreu	Aprovado	3º
782001331	Victor Iglesias Quitério Santiago	Aprovado	4º
782000071	Erika Cristina Lima De Medeiros	Aprovado Negro	5º
782002957	Romeu Motta Carvalho	Aprovado	6º
782001762	Marcos Tadeu Rocha De Oliveira	Aprovado Negro	7º
782001617	William De Freitas Cavalcante	Aprovado	8º
782000221	Bruna Baptista Da Costa Feder	Aprovado	9º
782000312	Graziella Da Silva Bomfim	Aprovado Negro	10º
782006351	Felipe Branco Venancio	Aprovado	11º
782000831	Raimundo Valeriano De Souza Junior	Aprovado Negro	12º
782004434	Malu Caires Souza	Aprovado	13º
782004327	Antonio Carlos Medeiros da Rosa Júnior	Aprovado PcD	14º
782004520	Taiana Candido de Siqueira Gonçalves	Aprovado Negro	15º
782005597	Fábio Henrique Resende Fajardo*	Aprovado	16º

*Reposicionamento a pedido do candidato nos termos que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9900244075/2025

Auditor Municipal de Controle Interno - CGM – Direito

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
782001709	João Paulo Regnani Conte	Aprovado	1º
782004376	Gustavo De Rezende Volpi	Aprovado	2º
782003599	Lucas Thomaz Pessôa	Aprovado	3º
782004716	Eduardo Cardoso Branco	Aprovado	4º
782006228	Samuel De Oliveira	Aprovado	5º
782001112	Emanuelle Maria De Oliveira Gomes	Aprovado	6º
782000089	Luiza Lima Rianelli	Aprovado	7º
782002335	Nathália Braga De Castro Neves	Aprovado	8º
782000640	Marilia De Andrade Lengruber	Aprovado	9º
782005427	Rodrigo Reis Aceti Ferreira	Aprovado	10º
782000917	Rafael Antunes Carriles De Paula	Aprovado	11º
782004798	Clayton Trojan	Aprovado	12º
782000428	Viviane Soares Da Silva	Aprovado Negro	13º
782001637	Otávio De Oliveira Dias	Aprovado	14º
782004929	Roberta Pacheco De Freitas	Aprovado Negro	15º
782000699	Fábio De Aguiar Pacheco	Aprovado PcD	16º
782000342	Fabio De Azevedo Melo Júnior	Aprovado Negro	17º
782000621	Jessica Andriola Vasconcelos	Aprovado PcD	18º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SANDBOX REGULATÓRIO DE NITERÓI 2.0
CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS EM AMBIENTE EXPERIMENTAL REGULATÓRIO – SANDBOX NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Niterói – RJ 2026
Edital de Chamamento Público SMICT/nº 01/2026

O Município de NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) torna público o presente Edital para seleção de interessados em participar exclusivamente de ambiente regulatório experimental, SANDBOX Regulatório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.022/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Startups e empresas com soluções de produtos, testes e experimentos inovadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, por meio da formalização de Termo de Autorização, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento reger-se-á nos termos da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups, regulamentada pelo Decreto nº 15.025/2023, e no Decreto nº 15.022/2023, que regulamenta a criação e o funcionamento do ambiente regulatório (SANDBOX) no âmbito do Município de Niterói, doravante denominado SANDBOX Niterói 2.0.

1.3. Serão selecionadas até 6 (seis) soluções tecnológicas, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O presente edital terá por objeto selecionar e autorizar até 6 (seis) soluções inovadoras, desenvolvidos por startups e empresas a título não oneroso em um ambiente regulatório controlado, no âmbito do município de Niterói.

2.2.1. O prazo referente à autorização de que versa este edital, firmada a partir da assinatura do termo de autorização, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Autorização Provisória, podendo ser renovada, justificadamente, por igual período. Caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar mediante requerimento à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

2.2.2. A participação no SANDBOX Niterói 2.0, prevista neste Edital, compreende três fases principais e subsequentes:

2.2.2.1. A primeira, referente ao processo de admissibilidade das propostas, correspondendo às etapas 1 a 6 nos termos do item 9, tabela 1, do presente Edital;

2.2.2.2. A segunda, referente ao processo de seleção, correspondendo às etapas 7 a 12 nos termos do item 9, tabela 1, do presente Edital;

2.2.2.3. A terceira, referente à concessão da Autorização Temporária. A admissibilidade e a seleção nas etapas anteriores são pré-requisitos para a etapa de autorização temporária e não gera direito adquirido à concessão desta.

2.2. Objetivos específicos da autorização provisória:

a) Promover espaços de teste seguro para soluções inovadoras;
b) Selecionar soluções inovadoras com propostas oriundas das startups;
c) Acompanhar testes inovadores em espaços disponibilizados pelo Município;
d) Orientar sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das experimentações a serem realizadas nos ambientes de inovação científica, tecnológica e empreendedora especificadas pela Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT durante os ciclos de testagem;
e) Ampliar a visibilidade e tração de processos, procedimentos, serviços ou produtos com possíveis impactos econômicos positivos;
f) Divulgar as soluções em fase de teste para o mercado, com a finalidade de apoiar a captação de recursos por parte das startups gerando novos negócios.
g) Viabilizar novas soluções tecnológicas que possam ser absorvidas pela administração pública municipal com a finalidade de oferecer serviço inovador para a população visando a melhoria de vida do cidadão.

2.3. O ambiente regulatório especial, SANDBOX Niterói 2.0, trata da flexibilização de normas infralegais municipais, não abrangendo as normas das demais autoridades reguladoras.

3. EIXOS TEMÁTICOS E VERTICAIS

3.1 Para fins deste edital, serão aceitas soluções de produtos e serviços inovadores relacionados aos seguintes eixos temáticos:

3.1.1 Eixo 1: busca soluções criativas e inovadoras para tornar Niterói uma cidade mais ágil, eficiente, humana e segura para todos.

Áreas temáticas:

- Logística urbana.
- Segurança das mulheres no transporte público.
- Organização, monitoramento e fiscalização no trânsito.

3.1.2 Eixo 2: busca soluções inovadoras que promovam o envelhecimento ativo de Niterói, com maior autonomia, segurança e qualidade de vida para a população idosa.

Áreas temáticas:

- Monitoramento e segurança.
- Comunicação e acesso à informação.

3.1.3 Eixo 3: busca por soluções inovadoras para integrar informações dos órgãos da administração direta e indireta de Niterói, melhorando o acesso a dados e informações de interesse comum dos gestores do município, aumentando a eficiência da gestão pública.

Áreas temáticas:

- Big Data e análise de dados para gestão integrada.
- Registros e gestão de contratos e fornecedores.

3.1.4 Eixo 4: busca soluções inovadoras para o monitoramento e gestão da arborização urbana de Niterói, para proporcionar uma Niterói mais verde e segura para a população.

Áreas temáticas:

- Monitoramento inteligente da arborização urbana, com uso de sensores e inteligência artificial.
- Aplicações de Internet das Coisas (IoT) para gestão de parques, praças e hortos municipais.
- Comunicação e transparência ambiental: plataformas públicas de informação e acompanhamento das ações de conservação.

3.1.5 Eixo 5: busca soluções inovadoras para o monitoramento de áreas de risco, prevenção de desastres naturais e resposta a emergências, visando aumentar a segurança da população e a capacidade de resiliência do município frente a eventos climáticos extremos.

Áreas temáticas:

- Monitoramento geotécnico e hidrológico inteligente: sistemas de alerta precoce baseados em sensores de baixo custo e inteligência artificial para detecção de riscos de deslizamentos e alagamentos.
- Gestão de crises e resposta a emergências: plataformas de coordenação em tempo real que integrem dados de diferentes órgãos e facilitem a comunicação com as equipes de campo e voluntários.
- Educação e comunicação de risco: soluções de comunicação direta com o cidadão (como gamificação, realidade aumentada ou alertas georreferenciados) para treinamento de rotas de fuga e conscientização em áreas críticas.

3.2 A proposta direcionada a algum eixo descrito no item 3.1 deverá considerar as áreas transversais nos itens a seguir.

3.3.1 Cidades Inteligentes
3.3.2 Sustentabilidade

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste edital, define-se:

a) **Ambiente regulatório controlado (SANDBOX regulatório):** o SANDBOX regulatório é um instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram no cenário regulatório pré-existente, permitindo-se o afastamento de normas infralegais aplicáveis, de modo controlado, sob período determinado e previamente estabelecido, e sob um conjunto específico de diretrizes, pelo Poder Público;

b) **Autorização temporária:** autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto em norma infralegal aplicável, por meio de dispensa de determinados requisitos regulatórios e mediante fixação prévia das condições, limites e salvaguardas, não podendo ser afastada norma infralegal que reproduza texto contido em lei.

c) **Comissão de Seleção:** Comissão a ser nomeada pela SMICT, composta por representantes indicados por Secretarias e órgãos municipais e por indicados pelo COMCITECI, conforme os eixos temáticos do presente edital.

d) **Risco Tecnológico:** possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

e) **Ecossistemas de Inovação:** espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, que se constituem de lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e que compreendem, entre outros, de parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos.

f) ***Startups*** - Conforme previsto no Marco Legal das *Startups*, Lei Complementar nº 182/2021, considera-se *startup* a pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica, com potencial de rápido crescimento, de forma repetível e escalável, cuja inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia tenha até 10 (dez) anos.

g) ***Sustentabilidade***: De acordo com a definição da Organização para as Nações Unidas (ONU), “Sustentabilidade é suprir as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades.” No que diz respeito às cidades, a sustentabilidade corresponde aos esforços para a promoção de ambientes urbanos economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente corretos.

h) **Cidades Inteligentes**: São cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso

seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.

i) **Inovação**: A concepção de um novo produto, serviço ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado ou melhor qualidade de vida para o cidadão.

j) **Vitrine Tecnológica de Niterói**: base de dados aberta que reúne trabalhos de várias áreas, oferecendo uma amostra das tecnologias produzidas na cidade de Niterói, ainda que sem vínculo formal com Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs).

a) **Modelo de negócio inovador**: conjunto de atividades que proponham soluções inovadoras, viabilizando o desenvolvimento de produto ou serviço ainda não disponível no mercado ou que apresente arranjo diverso em relação às soluções existentes.

b) **Pitch Vídeo**: Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

5. **JUSTIFICATIVA**

Essa é uma chamada pública que tem como objetivo selecionar e implementar em ambiente SANDBOX Niterói, soluções tecnológicas que contribuam para a construção de cidades inteligentes (*smart cities*) e para o fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação, mediante soluções que serão testadas em ambiente controlado, e validadas no município, com vista à melhoria da qualidade de vida da população e desenvolvimento econômico da cidade.

As soluções que serão desenvolvidas poderão compor a Vitrine Tecnológica do município, com a finalidade de oferecer as *startups* visibilidade no mercado e fomentar a geração de novos negócios na cidade.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do presente edital startups e empresas legalmente constituídas, em conformidade com o Marco Legal das Startups, Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 regulamentado pelo Decreto nº 15025/2023. Não serão admitidas propostas de pessoas jurídicas que tenham em seus quadros servidor público ou empregado público, de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura de Niterói, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidades participantes da presente seleção ou com agente público que desempenhe função em qualquer nível do presente processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. A análise de admissibilidade não gera direito ou expectativa de direito ao proponente, mas se constitui como uma etapa eliminatória da seleção.

6.2. Serão elegíveis empresas de base tecnológica e *startups* brasileiras que estejam constituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), matriz da Receita Federal, e que tenham a atividade regulamentada enquadrada no conceito de modelo de negócio inovador.

6.3. Para participar deste Edital a Empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do Contrato Social registado na Junta Comercial e alterações atualizados;

b) Demonstrativo de que possui capacidades técnica e financeira necessárias e suficientes para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental conforme critérios para demonstração de capacidade técnica e financeira presentes no ANEXO I;

c) Parecer ou Comprovação de que a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;

d) A análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos à segurança cibernética, e o plano de mitigação de eventuais danos causados aos clientes

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual (caso elegível);

i) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal (caso elegível);

j) Documentação específica exigível de acordo com a atividade, quando aplicável, tais como Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, respeitando a legislação vigente;

k) A aprovação da solução ficará condicionada à apresentação de projetos básicos referentes a obras almejadas, elaborados única e exclusivamente pelo interessado, os quais deverão estar em consonância com os prazos previstos para a implantação da solução, se houver previsão de obras de construção civil;

l) Comprovação de propriedade do imóvel onde se pretende realizar a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel, quando for o caso;

m) Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da proponente:

1. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;

2. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer servidor ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o SANDBOX Niterói 2.0.

3. declaração, conforme modelo constante no Anexo VI – *Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DO SANDBOX NITERÓI

7.1. Estão impedidos de participar do presente Edital as startups e empresas brasileiras de base tecnológica que estiverem enquadrados nas seguintes condições:

a) Tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal e das Entidades da Administração Pública Indireta;

b) Tenham sido proibidas de participar de licitação, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal e das Entidades da Administração Pública Indireta.

c) As que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

d) As que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante a prefeitura de Niterói;

e) Se os responsáveis diretos ou indiretos pela administração e responsáveis pelo controle da empresa tiverem sido condenados por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

f) Se os responsáveis diretos ou indiretos pela administração e responsáveis pelo controle da empresa estiverem impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.

8. **ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SMICT) realizará a análise de admissibilidade e os critérios de elegibilidade das propostas encaminhadas, conforme previsão no item 6.

8.1.1. Serão analisadas as possibilidades de oferta do SANDBOX Niterói 2.0, de acordo com a conveniência e disponibilidade da Prefeitura de Niterói, a partir da consulta às Secretarias e Órgãos afetados pela proposta de solução inovadora;

8.1.2. Todas as propostas inscritas passarão pela análise de admissibilidade. A análise de admissibilidade não gera direito ou expectativa de direito ao proponente, mas se constitui como uma etapa eliminatória da seleção.

8.1.3. As soluções não eliminadas serão encaminhadas para comissão de seleção, que fará a seleção das propostas.

8.1.4. Na análise das soluções recebidas, a Administração Pública poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos para sanar eventuais vícios formais e para embasar a análise das propostas recebidas.

8.2. A Comissão de Seleção que realizará a análise das propostas de soluções será nomeada pela SMICT, publicado no Diário Oficial, a partir da indicação de representantes das Secretarias e Órgãos Municipais oficiados, e de representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITECI), criado pela Lei Nº 3.856, de 12 de dezembro de 2023.

8.2.1. A Comissão deverá ser composta por representantes de Secretarias e órgãos municipais com atividades afins aos eixos do presente Edital, de universidades, entidades representativas e associações para cumprimento do processo de análise e avaliação das soluções;

8.2.2. A indicação dos membros da Comissão de Seleção deverá ocorrer anteriormente à fase de seleção das propostas;

8.2.3. Os membros indicados para a Comissão de Seleção deverão declarar a sua não participação, sob quaisquer formas, da elaboração da proposta de testagem de solução inovadora de startup ou empresa proponente ao SANDBOX Niterói 2.0;

8.2.4. Os membros indicados para a Comissão de Seleção deverão declarar que não possuem parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, com os responsáveis diretos ou indiretos pela administração e responsáveis pelo controle da startup ou empresa proponente ao SANDBOX

Niterói 2.0.

8.2.5. A Comissão receberá as propostas e avaliará sua pertinência e a viabilidade de oferta de ambiente experimental, bem como, a possibilidade de suspensão da regulamentação de forma temporária, de acordo com cada proposta. Tal análise considerará também a possibilidade da Prefeitura Municipal de conceder o espaço experimental. Neste sentido, uma proposta, ainda que de grande impacto no que tange a solução inovadora, pode ser rejeitada em razão da indisponibilidade de oferta do SANDBOX Niterói 2.0 por parte do Munícipio.

9. **DA FASE DE SELEÇÃO**

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público, para divulgação dos prazos e condições para participação no processo de Chamamento público do SANDBOX Niterói.	**07/02/2026**
2	Inscrição das soluções.	**10/02/2026 a 21/03/2026**
3	Análise de admissibilidade da proposta e dos critérios mínimos de elegibilidade. **Etapa de caráter eliminatório.**	**22/03/2026 a 11/04/2026**
4	Divulgação do resultado preliminar.	**12/04/2026**
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar. **Etapa de caráter eliminatório.**	**13/04/2026 a 17/04/2026**
6	Apreciação e julgamento de recurso interposto e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**18/04/2026 a 22/04/2026**
7	Avaliação das soluções pela comissão de seleção. **Etapa de caráter eliminatório e classificatório.**	**23/04/2026 a 13/05/2026**
8	Pré-seleção das soluções. **Etapa de caráter eliminatório e classificatório.**	**14/05/2026 a 01/06/2026**
9	Divulgação dos resultados das propostas de soluções selecionadas.	**02/06/2026**
10	Interposição de recurso contra o resultado das propostas de soluções selecionadas.	**03/06/2026 a 08/06/2026**
11	Apreciação e Julgamento de Recurso interposto contra o resultado das propostas de soluções selecionadas e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**09/06/2026 a 18/06/2026**
12	Divulgação do resultado final do processo de seleção.	**19/06/2026**
13	Assinatura do Termo de Autorização provisória.	**20/06/2026 a 27/06/2026**
14	Instalação e Monitoramento das soluções selecionadas.	**28/06/2026 a 27/06/2027**

9.1.1. A seleção dos participantes será compreendida em 14 (quatorze) etapas de acordo com o cronograma (Tabela 1)

9.1.2. Caso o proponente entenda como necessário proteger a solução inovadora, o mesmo poderá abrir Processo de Registros de Patente/de Software/de Marca/de Desenho Industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em qualquer momento durante a etapa de instalação e monitoramento da solução.

9.1.3. Durante a etapa de instalação das Soluções e Monitoramento, as soluções selecionadas poderão ser divulgadas na Vitrine Tecnológica, conforme descrição do subitem 9.15.7.

9.1.4. A falta de manifestação de interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital, poderá implicar na antecipação do prazo de Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

9.2. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**

9.2.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Niterói www.niteroi.rj.gov.br , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2.2. O extrato será publicado no Diário Oficial do Município previamente ou até o dia da publicação do edital em sítio eletrônico e deverá indicar o local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a íntegra do documento.

9.3. **Etapa 2: Inscrição das soluções**

9.3.1. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

9.3.2. A inscrição para envio das propostas deverá ser feita através do endereço inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br com o título SANBOX NITEROI 2.0.

9.3.3. Somente serão avaliadas as propostas enviadas por e-mail com o título (ou assunto) SANBOX NITEROI 2.0, nos prazos descritos no Cronograma deste Edital, no prazo limite constante da Tabela 1.

9.3.4. As propostas enviadas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da atividade a ser desenvolvida, incluindo necessariamente:
b) o(s) alvo(s) a ser(em) atendido(s) pelo processo, procedimento, serviço ou produto oferecido;
c) a presença e a relevância da inovação no modelo de negócio pretendido;
d) os resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso;
e) o estágio de desenvolvimento do negócio;
f) as métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição;
g) o benefício esperado para a população do Município de Niterói e/ ou demais partes interessadas.
h) Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e dos motivos pelos quais são necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;
i) análise dos principais riscos associados à sua atuação com sugestões para mitigação destes riscos, assim como, apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos afetados durante o período de participação no SANDBOX Niterói 2.0;
j) procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;
k) plano de descontinuidade ordenada da atividade.
l) indicação, de forma justificada, que as informações contidas na proposta que estão amparadas nas hipóteses legais de sigilo, e que, portanto, devem ser tratadas pelo órgão ou entidade da administração pública como tal;
m) manifestar, expressamente, que está de acordo com a possibilidade de a administração pública compartilhar informações durante a fase de seleção com eventuais terceiros que possam auxiliar na análise das propostas, estes também guardarão o dever de sigilo.
n) As propostas para implantação de soluções que necessitem da suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, deverão apresentar e justificar essa demanda no formulário da proposta.
o) Deverá ser anexado um Pitch Vídeo com a apresentação do empreendimento e da solução, que deverá ter entre 3 e 5 minutos de duração. **Caso o vídeo ultrapasse o tempo limite de duração, a proposta será desclassificada.**
p) São sugeridos pontos a serem abordados na apresentação, ficando a critério da proponente segui-los. Abaixo, segue os pontos que poderão ser apresentados no vídeo:

- Nome da solução;
- Oportunidade de negócio;
- Tipo do produto, serviço ou processo;
- Clientes potenciais da inovação desenvolvida;

- Benefícios gerados com o uso da solução;
- Diferencial competitivo;
- Equipe envolvida na solução;
- Pontos que deseja validar da solução;
- Justificativa para participar do Programa SANDBOX Niterói.

9.4. Etapa 3: Análise de admissibilidade da proposta e dos critérios mínimos de elegibilidade

9.4.1. A Comissão de seleção realizará a análise de admissibilidade da proposta de solução recebida considerando os itens 6, 7 e 8 do presente Edital, observada, igualmente, a conveniência e a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Niterói.

9.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.5.1. O órgão municipal divulgará o resultado preliminar da avaliação das propostas realizada pela comissão de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, em conformidade com o cronograma do chamamento público constante do edital, iniciando-se o prazo para recurso.

9.6. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

9.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, correspondente à análise de admissibilidade.

9.6.2. Após a divulgação das notas das soluções, as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos, dentro do prazo presente neste Edital (Tabela 1).

9.6.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo responsável pela solução, via e-mail, pelo endereço: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br, com o título SANDBOX Niterói 2.0, nos prazos descritos no Cronograma deste Edital.

9.6.4. No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.6.5. Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

9.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

9.7.1. Encerrado o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, a comissão de seleção apreciará e julgará o recurso interposto dentro do prazo previsto neste Edital (Tabela 1).

9.8. **Etapa 7: Avaliação das soluções pela Comissão de Seleção.**

9.8.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão da avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar.

9.8.2. A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes. A análise e a avaliação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.8.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 2 e serão avaliadas com base em critérios técnicos e de viabilidade, que resultarão em uma pontuação máxima de 100 pontos. Será exigida pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados a seguir:

Tabela 2

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO	PARÂMETRO
01	Grau da inovação	5	1 - Incremental 2 - Radical 3 - Disruptiva ou revolucionária
02	Impacto da Solução	4	1 - Impacto de nicho ou mercado local. 2 - Impacto de grupos ou mercado regional. 3 - Impacto para maior parte da população ou mercado nacional ou global.
03	Maturidade da solução	5	1 - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada no espaço SANDBOX Niterói. 2 - Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional. 3 - Solução pronta, mas ainda não comercializada, que consiga ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente. 4 - Solução comprovada em ambiente operacional, validada, com produção e comercialização estabelecida.
04	Capacitação técnica da equipe	4	1 - Equipe com experiência e competências insuficientes para colocar a proposta em prática. 2 - Equipe com potencial para colocar a proposta em prática. 3 - Equipe com alto potencial para colocar a proposta em prática tendo em vista sua formação e consistência do projeto apresentado.
05	Sustentabilidade financeira do Projeto	3	0 – O interessado não demonstrou possuir 1 – O interessado comprovou possuir recursos para investir na solução, mas não apontou de que maneira pretende alocá-los, ou vice-versa; 2 – O interessado demonstrou possuir recursos e demonstrou como pretende alocá-los na implantação da solução.
06	Necessidade de alteração da legislação para a implantação	3	1 - Não há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação da solução. 2 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de parte da solução. 3 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de toda a solução. Operacionalizá-la sem um SANDBOX seria inviável.
07	Alcance da solução	4	1 - Oportunidade com pouca relevância e escala limitada sem apresentar tendência positiva. 2 - Oportunidade existente, porém limitada. Dificuldade em obter escala e alguns sinais de tendências positivas. 3 - Oportunidade com alta relevância, com potencial de escala e tendência de se tornar

			referência no mercado.
08	Criticidade e plano de emergência*	2	1 - Atende de forma insuficiente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária uma grande atuação ou contrapartida por parte do município; 2 - O plano de emergência atende parcialmente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária pequena atuação ou contrapartida complementar por parte do município; 3 - Em caso de mal funcionamento da solução os itens elencados plano de emergência são suficientes para contornar a situação, ou a solução não necessita de plano de emergência;
09	Contribuição para o fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação	2	0 - Não oferece contribuição. 1- Não é o foco principal da solução, mas oferece contribuição indireta. 2 - É o foco principal da solução
10	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	2	0 - Não contempla nenhum ODS. 1 - Contempla apenas um ODS. 2 - Contempla mais de um ODS.
*Caso a Comissão Técnica identifique a necessidade de plano de emergência e esta não conste na proposta poderá ser solicitado ao proponente o envio para fins de análise complementar.			

9.8.4. A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de importância. A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido multiplicado pelo peso do critério. Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 100 (cem) pontos.
9.8.5. A Seleção de, até, 6 (seis) soluções se dará a partir de um ranking de pontuação, no qual as soluções classificadas deverão obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
9.8.6. Caso o número de soluções que obtenha pontuação mínima ultrapasse o quantitativo inicialmente definido, tais soluções serão reconhecidas e mantidas em banco de dados para consideração em edições futuras do edital do SANDBOX Niterói.
9.8.7. A Comissão de Seleção nomeada pela SMICT fará análise da proposta e elaborará relatório circunstanciado sobre as avaliações feitas e conclusões, considerando o disposto no Art. 11 do Decreto nº 15.022/2023.
9.8.8. O relatório de que trata o item 9.8.7. deverá conter fundamentação com base nos critérios de avaliação, presentes na Tabela 2, bem como justificativa para a pontuação atribuída a cada item, conforme a proposta da startup ou empresa proponente;
9.8.9. As propostas de solução selecionadas terão seus resultados divulgados, observando os prazos previstos neste Edital.
9.8.10. Em caso de empate, serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado desde a sua constituição.
9.8.11. As empresas proponentes pré-selecionadas serão requisitadas para apresentação da solução junto à equipe da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia. Neste momento a Administração Pública poderá propor ajustes à solução com a finalidade de adequá-las ao ambiente que será ofertado pela Prefeitura de Niterói. A ausência nessa etapa caracterizará desistência de participação no processo. Havendo acordo entre as partes com relação aos ajustes e adequações necessárias, serão publicadas a lista de soluções que foram selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Regulatório da Prefeitura de Niterói.
9.8.12. As soluções não eliminadas serão encaminhadas para a comissão de seleção nomeada pela SMICT, que fará a seleção das propostas. A Comissão deverá ser composta por representantes de universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações para cumprimento do processo de análise e avaliação das soluções.

9.9. Etapa 8: Pré-seleção das soluções.

9.9.1. Decorrido o prazo de avaliação das soluções, a Comissão de Seleção se reunirá com as empresas proponentes pré-selecionadas para apresentação das propostas e realização de ajustes.

9.10. Etapa 9: Divulgação dos resultados das propostas de soluções selecionadas

9.10.1. Após a apresentação e realização de ajustes por parte das empresas proponentes, a Comissão de Seleção divulgará a listagem das proponentes cujas soluções propostas tenham sido selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Niterói 2.0, conforme prazo descrito neste Edital (Tabela 1)

9.11. Etapa 10: Interposição de recurso contra o resultado das propostas de soluções selecionadas

9.11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado das propostas de solução selecionadas.
9.11.2. Após a divulgação das soluções selecionadas, as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos, dentro do prazo presente neste Edital (Tabela 1).
9.11.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo responsável pela solução, via e-mail, pelo endereço: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br, com o título RECURSO SANDBOX Niterói 2.0, nos prazos descritos no Cronograma deste Edital.
9.11.4. No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados. Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
9.11.5. A falta de manifestação de interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital implicará na antecipação do prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

9.12. **Etapa 11: Apreciação e Julgamento de Recurso interposto contra o resultado das propostas de soluções selecionadas e divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

9.12.1. A Comissão de Seleção apreciará o recurso interposto e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso e dará ciência do resultado final do processo de seleção de soluções no seu sítio eletrônico oficial dentro dos prazos previstos neste Edital (Tabela 1).

9.13. Etapa 12: Divulgação do resultado final do processo de seleção

9.13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a publicação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Niterói 2.0 será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.14. Etapa 13: Assinatura do Termo de Autorização provisória

9.14.1. Após a divulgação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas a se instalarem no ambiente do SANDBOX Niterói, as proponentes deverão encaminhar documentação conforme o item 6.3 e nos prazos dispostos nestes Edital (Tabela 1).

9.15. Etapa 14: Instalação e Monitoramento das soluções selecionadas

9.15.1. As atividades de experimentação desenvolvidas no ambiente do SANDBOX Niterói 2.0 serão analisadas, monitoradas e fiscalizadas por meio de relatórios periódicos, que deverão ser encaminhados pelas empresas selecionadas para a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.
9.15.2. Durante a fase de monitoramento poderá ocorrer Suspensão do Termo de Autorização Temporária nas seguintes situações:
a. Identificação riscos físicos aos cidadãos ou ao patrimônio público não previstos na matriz de riscos original;
b. Detecção de falhas de segurança que exponham dados sensíveis coletados pelas soluções de Smart City;
c. Quando o monitoramento apontar que a solução está gerando interferências negativas em outros serviços públicos;

d. Quando ocorrer atraso injustificado no cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o teste;
e. Durante o período de apuração de irregularidades éticas ou operacionais relatadas por órgãos de controle ou pela população.
9.15.3. Nas hipóteses de aplicação de suspensão da autorização por descumprimento de regras, será assegurado à proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.15.4. Com a finalidade de oferecer um espaço de divulgação para exibição das qualificações da empresa, diante da solução tecnológica em fase de teste no SANDBOX Niterói 2.0 e, visando apresentar ao mercado as inovações testadas por meio deste edital com a possibilidade de captação de recurso por parte da empresa proponente, a SMICT disponibilizará uma Vitrine Tecnológica, com ampla divulgação, para exposição das soluções, como uma ação do Programa Inova Niterói.
9.15.5. A exposição das soluções na vitrine tecnológica de que trata o subitem 9.15.4, não é obrigatória. Caberá a empresa proponente proceder as ações para o registro de patente, de marca, de desenho industrial ou de software, de acordo com a solução proposta. A finalidade da Vitrine Tecnológica é expor a produção vinculada ao Ecossistema Local de Inovação da cidade de Niterói e daquelas selecionadas no SANDBOX Niterói 2.0, fomentando a geração de novos negócios.
9.15.6. Caso seja de interesse do proponente, será solicitado o cálculo do Nível de Maturidade Tecnológica – TRL (Technology Readiness Level), uma vez que os produtos e processos que serão apresentados na Vitrine Tecnológica se encontrarão em desenvolvimento, ou seja, ainda não estarão finalizados. Solicitamos a categorização em uma escala níveis de maturidade tecnológica que vai de 1 a 9 baseada na referência primária ISO/FDIS 16290. Trata-se de uma escala de nove pontos que representa atividades desde pesquisa (TRL 1–3) até desenvolvimento e demonstração (TRL 4-6) e produção e implantação (TRL 7-9), conforme ANEXO II.
9.15.7. A Vitrine Tecnológica Municipal tem a finalidade de divulgar para o mercado as pesquisas que resultaram em criações intelectuais, posteriormente reconhecidas como invenções pelo INPI e, atualmente, passíveis de serem incorporadas ao setor produtivo, fortalecendo a economia, dando destaque ao Ecossistema de Inovação de Niterói e contribuindo para geração de emprego e renda na cidade de Niterói.

10. COMUNICAÇÃO

10.1. Todo material divulgado elaborado pelo participante do SANDBOX Niterói relacionado à solução aprovada, bem como a respectiva seção da página de internet, deverá:
10.1.1. Explicar o significado e o funcionamento do SANDBOX Niterói, bem como dar informações sobre a autorização temporária do participante, incluindo sua data de início e de término;
10.1.2. Conter o seguinte aviso, em local visível e em formato legível: “SANDBOX Niterói”: Este Projeto é realizado em caráter experimental mediante autorização temporária concedida pelo Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT.”

11. RESULTADOS E ENCERRAMENTO DO SANBOX

11.1. A participação no SANDBOX Niterói 2.0 se encerrará:
11.1.1. Por decursos do prazo estabelecido para participação;
11.1.2. A pedido do participante; ou
11.1.3. Em decorrência de cassação de autorização temporária, decorrente das seguintes situações:
I Utilização dos dados coletados para fins diversos daqueles aprovados no projeto de inovação;
II Constatação de que os indicadores de desempenho apresentados no monitoramento foram manipulados;
III Abandono dos testes por parte da empresa por período superior a 30 dias sem comunicação prévia;
IV Quando a empresa não sana as causas que levaram à suspensão temporária de que trata o item 9.15.2, no prazo estipulado.
11.1.4. Nas hipóteses de aplicação de cassação da autorização por descumprimento de regras, será assegurado à proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.2. Quando do encerramento de sua participação, o participante deverá colocar em prática o Plano de Descontinuidade ordenada da atividade. Encerrado o período de testes, pelo vencimento dos atos de liberação ou por requerimento, o participante deverá entregar relatório de conclusões, com a descrição da experiência e os resultados obtidos. Os relatórios serão disponibilizados ao público e divulgados em portal acessível pela internet, salvo hipóteses em que ocorra requerimento formal justificado de sigilo por parte do interessado.
11.3. A SMICT analisará o requerimento previsto no item 11.2 e decidirá, de forma justificada, pela confidencialidade e sigilo do relatório.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de necessidades de maior prazo ou condições não previstas neste Edital, a empresa proponente deverá requerer, justificadamente à SMICT que avaliará a possibilidade. A critério da SMICT, o SANDBOX Niterói 2.0, instituído por meio deste Edital, poderá ser renovado ou ter seu pedido de vigência ampliado.
12.2. Competirá ao Poder Público Municipal, especialmente a SMICT, expedir orientações, publicar portarias suplementares para adequada execução do disposto neste Edital e para boa condução do “SANDBOX Niterói” no âmbito do Município de Niterói
12.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Niterói *na internet* (www.niteroi.rj.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
12.4. Incumbe à SELECIONADA a execução das atividades no âmbito do SANDBOX Niterói, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos que der causa ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
12.5. O presente EDITAL não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres do Município de Niterói e tampouco envolve a contratação de quaisquer serviços de instalação, construção ou remoção das estruturas utilizadas no âmbito do SANDBOX Niterói.
12.6. O INTERESSADO que realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.
12.7. Dúvidas ou questionamentos referentes deverão ser encaminhados por correspondência eletrônica através do e-mail inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br.
12.8. Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site da SMICT.
12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Comprovação de Capacidade Técnica e Financeira
ANEXO II – Nível de Maturidade Tecnológica (TRL/MRL).
ANEXO III – Minuta do termo de autorização implantação da solução.
ANEXO III.1 – Carta de designação de representante.
ANEXO III.2 – Portaria de Autorização da Implantação da Solução.
ANEXO III.3 – Termo de consentimento lei geral de proteção de dados pessoais para tratamento de dados pessoais (LGPD).
ANEXO III.4 – Termo de confidencialidade.
ANEXO IV – Declaração de ciência e concordância.

ANEXOS
ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Este Anexo estabelece os documentos aceitos para fins de comprovação da capacidade técnica e da capacidade financeira das Empresas Proponentes, nos termos do item 6, subitem 6.3 do Edital, considerando a natureza experimental do ambiente de experimentação, SANDBOX Regulatório de Niterói.

1. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I – Apresentação de portfólio, memorial descritivo, relatório técnico ou documentação equivalente que comprove experiência prévia no desenvolvimento, implementação ou operação de soluções semelhantes ou correlatas à proposta apresentada;
II – Descrição da equipe técnica envolvida no projeto, com indicação da formação acadêmica, experiência profissional e do papel a ser desempenhado por cada membro na execução da solução;
III – Comprovação de projetos-piloto, provas de conceito (PoC), testes realizados, contratos, cartas de intenção, parcerias, termos de cooperação ou declarações emitidas por clientes, parceiros ou instituições que evidenciem a aptidão técnica da proponente;
IV – Outros documentos técnicos que demonstrem a viabilidade, a maturidade tecnológica ou a capacidade de execução da solução proposta.

2. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

I – Demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, quando aplicável, ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
II – Declaração de faturamento, quando aplicável;
III – Comprovação de capital social compatível com a execução da proposta apresentada;

IV – Comprovação de captação de recursos, investimentos, aporte de capital, participação em programas de aceleração, incubação ou fomento, quando houver;
V – Declaração de capacidade econômico-financeira firmada pelo representante legal da empresa.

ANEXO II

Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL (Technology Readiness Level) ou MRL (*Manufacturing Readiness Levels*)[1]	
TRL/MRL1	Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.
TRL/MRL2	Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.
TRL/MRL3	Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.
TRL/MRL4	Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.
TRL/MRL5	A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.
TRL/MRL6	A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
TRL/MRL7	O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).
TRL/MRL8	A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente.
TRL/MRL9	A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Termo de Autorização para implantação de solução que entre si celebram a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e XXX.

A PREFEITURA DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Centro – Niterói – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, doravante denominado "Contratante", neste ato representado pela Secretária, Juliana da Câmara Torres Benício, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física **–** CPF sob o n° 072xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade. De outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede XXXXXX, CEP nº. XXXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, neste ato representada por XXXXXX, doravante denominada simplesmente SELECIONADA por meio do Edital de Chamamento Público nº XX/2025 e com fundamento no Decreto nº 15.022/2023, assinam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO no município de Niterói, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a implantação de solução tecnológica no ambiente SANDBOX Regulatório do município de Niterói, selecionado por meio do Edital nº. 01/2026 – que tem como objeto selecionar e autorizar o teste de produtos e serviços inovadores, desenvolvidos por startups e empresas de base tecnológica, a título não oneroso, em um ambiente regulatório controlado, no âmbito do município de Niterói.

Subcláusula primeira - O presente Termo de Autorização se regerá com fundamento no Decreto nº 15.022/2023 e pelos anexos abaixo relacionados que se constituem como parte integrante deste Contrato:

Anexo III.1 - Carta de Designação de Representante da SELECIONADA
Anexo III.2 – Portaria de autorização para a Implantação da Solução
Anexo III.3 – Termo de Consentimento de Uso de Dados Pessoais
Anexo III.4 – Termo de Confidencialidade

Subcláusula segunda - O presente contrato não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres da Prefeitura de Niterói.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência, e Tecnologia, fiscalizará e acompanhará a execução deste instrumento.

Subcláusula primeira - A SELECIONADA designará o(a) gestor(a) do presente Contrato através da Carta de Designação de Representante, prevista na Cláusula Segunda, a ser enviada em até 05 (cinco) dias corridos após a celebração do presente instrumento, o(a) qual assumirá a responsabilidade pela gestão do presente Contrato.

Subclaúsula segunda - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante de qualquer uma das PARTES, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

Subclaúsula terceira – Todas as comunicações entre as PARTES serão formalizadas no formato digital, encaminhadas aos gestores designados pelas partes. MUNICÍPIO DE NITERÓI – Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia. E-mail: inovacao@smcti.niteroi.rj.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE NITERÓI

Compete à Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia de Niterói:

A. disponibilizar o espaço do Sandbox Regulatório de acordo com a proposta selecionada;
B. analisar, monitorar e fiscalizar os trabalhos realizados e os relatórios encaminhados;
C. autorizar, quando for o caso, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações das soluções, a superação das barreiras regulatórias com a suspensão da eficácia dos atos infralegais a nível municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras que se mostrem pertinentes;
D. acompanhar a indicação das lacunas regulatórias e obsolescência da legislação municipal, fornecendo informações sobre o ambiente legal e regulatório do Município de Niterói, estimulando a propagação e flexibilização da legislação em outros ambientes;
E. aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente TERMO, tais como materiais de divulgação, publicidade, dentre outros;
F. disponibilizar espaço na Vitrine Tecnológica do município para divulgação da solução testada no Sandbox Regulatório.

Subcláusula primeira - a suspensão de barreiras regulatórias, que trata o item C não constitui direito adquirido da SELECIONADA e ocorrerá mediante análise de viabilidade técnica e jurídica pela Secretaria Municipal Inovação, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

Compete à SELECIONADA:

A. Instalar e implantar a solução em até 30 dias corridos contados da assinatura do termo de início do presente contrato;
B. Disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento;

C. Disponibilizar acesso a sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, caso a SELECIONADA possua alguma dessas ferramentas;
D. Realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes;
E. Dispor de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em emergências. O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da SELECIONADA;
F. Arcar com os custos de implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa;
G. Entregar a documentação específica exigível, de acordo com a atividade, conforme escrito no edital do Sandbox Regulatório de Niterói.
H. Assegurar o acesso e a utilização, pelo Município de Niterói, dos resultados das atividades objeto deste Contrato;
I. Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto do presente instrumento;
J. Responsabilizar por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
K. A Prefeitura de Niterói não exercerá qualquer tipo de gerenciamento da equipe executora da solução inovadora, sendo responsabilidade da SELECIONADA a adoção de todas medidas para a fiel execução da solução inovadora, eximindo ao Município de Niterói de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista;
L. A SELECIONADA responderá por todo e qualquer tipo de ação judicial oriunda da solução inovadora apoiada, devendo comunicar à Prefeitura de Niterói sobre a ocorrência, e ressarcir os custos que o Município de Niterói tenha, seja referente a sua defesa ou a cumprimento de decisão judicial transitada e julgada.
M. A SELECIONADA deverá proceder de acordo com as normas de segurança de dados do município.
N. As demais responsabilidades da SELECIONADA ficam estabelecidas conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete conjuntamente às partes:
A. Exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização extensiva sobre a execução do presente Contrato.
B. Supervisionar, acompanhar, auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente contrato, em comum acordo, de modo a garantir plenamente resultados quantitativos e qualitativos;
C. Aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente contrato;
D. Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

A SELECIONADA, detentora da Solução Inovadora de nome “XXXXXXX”, que tem o objetivo de “XXXXXXXXXXXXXX”, tem permissão para implantação, experimentação e teste no espaço SANDBOX Niterói 2.0 conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula primeira - O período de experimentação e teste será de XX (XXXX) meses, iniciando no dia XX/XX/2026 e finalizando no dia XX/XX/2027.

Subcláusula segunda - A critério da empresa SELECIONADA detentora da solução, e com o aval da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas em suas dependências, com cessão de acesso e experimentação ao MUNICÍPIO DE Niterói.

Subcláusula terceira - - A empresa, se SELECIONADA, deverá disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento.

Subcláusula quarta- A SELECIONADA declara que possui vínculo com a Solução a ser implantada.

Subcláusula quinta - A SELECIONADA concorda que a implantação da solução no espaço SANDBOX Regulatório de Niterói não pode caracterizar somente a geração de receitas mediante sua exploração comercial neste ambiente, sendo que cada proponente deverá implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução que possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios. A experimentação e testes da solução implantada será realizada conforme apresentado no Edital do SANDBOX Niterói 2.0.

Subcláusula sexta - A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa SELECIONADA e deverá seguir o fluxo descrito no plano de desmobilização da solução.

Subcláusula sétima - As informações e dados fornecidos ao Município serão utilizados somente no âmbito dos testes e experimentação, não sendo divulgados para outra finalidade.

Subcláusula oitava - No caso de informações sigilosas, a empresa deve informar explicitamente o que não pode ser divulgado.

Subcláusula nona - Não haverá custo para as atividades de experimentação e teste que estão dispostas no Edital do SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula décima – Caberá à empresa proceder as ações e arcar com as despesas de registro referente à solução.

Subcláusula décima primeira – A empresa será responsável pela veracidade das informações referente à solução tecnológica que comporá a Vitrine Tecnológica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E OPERAÇÃO

O presente Termo de Autorização terá duração de 12 meses, com prazo de vigência a contar da data indicada na Subcláusula Primeira, da CLÁUSULA SEXTA, do presente Termo de Autorização, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A solicitação de alteração de prazo do Termo de Autorização Temporária, formulada pela SELECIONADA, deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de operação deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelo Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por ele ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Contrato e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CLÁUSULA NONA – DA VITRINE TECNOLÓGICA

A SMICT disponibilizará espaço na Vitrine Tecnológica Municipal para as soluções que serão testadas no SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Primeira – O responsável pela solução inovadora encaminhará requerimento à SMICT solicitando a divulgação da solução na Vitrine Tecnológica.

Subcláusula Segunda – A responsabilidade referente ao registro de marca, patente, desenho industrial e software, de acordo com a solução apresentada, ficará a cargo da SELECIONADA.

Subcláusula Terceira – A empresa será responsável pelas informações prestadas referente à solução, assim como pela indicação da TRL (Nível de Maturidade Tecnológica), de acordo com a escala de maturidade tecnológica que vai de 1 a 9, com base na referência primária ISO/FDIS 16290.

Subcláusula Quarta – A SMICT poderá solicitar alteração das informações, após análise técnica fundamentada.

Subcláusula Quinta – A solução inovadora permanecerá exposta na Vitrine Tecnológica Municipal enquanto durar o período de teste no SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Sexta - Finalizado o período de teste, havendo interesse de permanência da solução na Vitrine Tecnológica, a empresa deverá encaminhar uma solicitação a SMICT que avaliará a pertinência. A prorrogação do prazo demandará aditivo ao presente termo.

Subcláusula Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo requerer a retirada da solução da Vitrine Tecnológica ou solicitar a modificação/ atualização.

Subcláusula Oitava - A administração pública poderá, motivadamente, retirar a solução da Vitrine Tecnológica a qualquer tempo diante das seguintes possibilidades:
a. Término do prazo de teste no SANDBOX Regulatório de Niterói;
b. As informações prestadas pela empresa forem consideradas inverídicas, após análise técnica fundamentada;
c. Descontinuidade da Vitrine Tecnológica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas

no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo ao Município de Niterói e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.

Subcláusula Única - Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes como decorrência exclusiva da assinatura deste contrato, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, será de titularidade comum entre as partes, e a definição dos direitos e obrigações, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual, será objeto de documento aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Primeira - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento e as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles ou das pendências, inclusive no que se refere aos direitos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DE CASSAÇÃO.

O Presente Termo de Autorização poderá ser suspenso ou cassado pela Prefeitura de Niterói, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira - Durante a fase de monitoramento poderá ocorrer Suspensão do Termo de Autorização Temporária nas seguintes situações:

I Identificação riscos físicos aos cidadãos ou ao patrimônio público não previstos na matriz de riscos original;
II Detecção de falhas de segurança que exponham dados sensíveis coletados pelas soluções de Smart City;
III Quando o monitoramento apontar que a solução está gerando interferências negativas em outros serviços públicos;
IV Quando ocorrer atraso injustificado no cronograma de implantação da infraestrutura necessária para o teste;
V Durante o período de apuração de irregularidades éticas ou operacionais relatadas por órgãos de controle ou pela população.

Subcláusula Segunda - Termo de Autorização também poderá ser cassado unilateralmente pelo Município de Niterói nas seguintes situações:

I Utilização dos dados coletados para fins diversos daqueles aprovados no projeto de inovação;
II Constatação de que os indicadores de desempenho apresentados no monitoramento foram manipulados;
III Abandono dos testes por parte da empresa por período superior a 30 dias sem comunicação prévia;
IV Quando a empresa não sana as causas que levaram à suspensão temporária de que trata a subcláusula primeira, da cláusula décima segunda, no prazo estipulado.

Subcláusula Terceira - Nas hipóteses de aplicação de SUSPENSÃO ou de CASSAÇÃO da autorização por descumprimento de regras, será assegurado à proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DO NOME

A empresa SELECIONADA autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais e em campanhas promocionais e institucional do Programa SANDBOX Regulatório de Niterói.

Subcláusula Única - A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - *outdoor*;
II - *busdoor*, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.);
III - folder de apresentação;
IV - anúncios em revistas e jornais em geral;
V - *home page*;
VI - cartazes;
VII - *backlight;*
VIII - mídia eletrônica (painéis, televisão, cinema, programa para rádio, redes sociais diversas, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Autorização que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, caso instituído no município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a empresa SELECIONADA se fazer representar por advogado.

Subcláusula única. Não logrando êxito ou não havendo órgão municipal de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Autorização o foro da Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, ___ de _____ de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT
JULIANA BENICIO

_____
Representante da Empresa Selecionada

ANEXO III.1
CARTA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº __/2026 e nos termos da cláusula primeira, subcláusula segunda do Termo de Autorização para Implantação de Solução, assinado em __ de _____de 2025, a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu Representante Legal infra-assinado, indica o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____, expedida pelo ____, e inscrito(a) no CPF sob o nº __, registrado(a) com o cargo de _____, como sendo o representante designado pela SELECIONADA para assumir a responsabilidade pela gestão da implantação e monitoramento da solução/produto denominado(a) "_____", aprovado(a) no âmbito do SANDBOX Regulatório de Niterói. Ainda, informamos que o Representante acima indicado possui capacidade técnica e está apto a responder pela empresa no âmbito do SANDBOX Regulatório de Niterói, assim como é o responsável por praticar atos em nome da empresa e trocar correspondências com a SMICT e eventuais parceiros.

Niterói, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Selecionada

ANEXO III.2
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, considerando o Decreto Municipal nº 15.022/2023, que regulamenta no âmbito do Município de Niterói, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sob o formato de "SANDBOX Regulatório" e dá outras providências. resolve:

Art. 1º Conceder autorização temporária a(o) [xxxxxx] para operar em ambiente regulatório controlado (SANDBOX Regulatório de Niterói) pelo tempo determinado de [XXX] meses.

Art. 2º A autorização temporária abrange única e exclusivamente a execução do projeto [xxxxxxx] desenvolvido pela(o) [xxxxxxxx], aprovado pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e pela Comissão a ser nomeada pela SMICT, composta por representantes indicados por Secretarias e órgãos municipais e por indicados pela SMICT.

Art. 3º Para a execução do referido projeto, o(a) participante está dispensado do cumprimento dos dispositivos abaixo listados:

Referência Normativa	
Artigos	Condições e Limites

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

Juliana Benicio
Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 12475030

ANEXO III.3

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Edital SANDBOX Niterói 2.0 disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 11) Fotografia; 12) certidões e demais documentos exigidos por meio do Edital nº xxxx /2024. CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados: O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o (a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido; b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção da solução tecnológica, incluindo a divulgação do nome, e pontuação obtida; c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior implantação do SANDBOX Regulatório de Niterói; d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados: Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) CANDIDATO (A) com setor que receberá a proposta para teste em SANDBOX Regulatório de Niterói, objetivando possibilitar a celebração do Termo de Autorização, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO (A), comunicando ao CANDIDATO (A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018. CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados: Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do (da) CANDIDATO (A) durante todo o período do uso do SANDBOX Regulatório de Niterói, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018. CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento: O (A) CANDIDATO (A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O (A) CANDIDATO (A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de vigência do SANDBOX Regulatório de Niterói e Vitrine Tecnológica e pelo prazo prescricional.	
Local e data: , ____ de _____ de _____.	Assinatura do responsável:

ANEXO III.4

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de confidencialidade que entre si celebram o município de Niterói, por meio de sua Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e XXX.

A PREFEITURA DE NITERÓI, por meio da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Juliana da Câmara Torres Benício, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n° 072xxxxxxx residente e domiciliada nesta e a, doravante denominada SELECIONADA com sede na ____, inscrito no CNPJ sob o nº ___, neste ato representado por seu Representante Legal, portador da carteira de identidade nº ____ , expedida pelo ____ , e inscrito no CPF sob o nº ___, após o Edital de Chamada Pública nº __/2026, considerando que:

a) O presente instrumento é regido, no que couber, pela seguintes Leis: nº 10.973/2004, a Lei da Inovação, nº 9.279/1996, a Lei da Propriedade Industrial (LPI), nº 9.609/1996, a Lei de proteção da propriedade intelectual de programas de computador no Brasil e nº 9.610/1998, Lei dos Direitos Autorais, bem como demais previsões legais vigentes;

b) Viola o dever de confidencialidade quem divulga, explora ou utiliza informações confidenciais, sem autorização, e quem tiver acesso às informações confidenciais por meios ilícitos ou mediante fraude;

c) Ambas as partes desejam colaborar entre si para o desenvolvimento e implantação da solução "_____".

d) É esperado que compartilhem entre si informações de sua propriedade intelectual e outras consideradas confidenciais, relacionadas ao propósito acima mencionado e necessário ao alcance do objetivo e a necessidade de se preservar os direitos de propriedade intelectual das partes;

e) Serão de responsabilidade da SELECIONADA as informações referentes à solução em teste disponibilizadas para exposição na Vitrine Tecnológica Municipal, assim como a realização de ações referentes às concessões regidas pela Lei 9.279/1996;
f) Firmam, de comum acordo, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ficando desde já, assumido o compromisso por ambas as partes de não divulgar, **sem autorização prévia e expressa da outra parte**, quaisquer informações que tenham tomado conhecimento durante a vigência deste instrumento, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I – DA OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ambas as partes declaram que foram suficientemente informadas, bem como tem pleno conhecimento de que todas as informações obtidas ou geradas durante este contrato deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser, por qualquer meio ou forma, exploradas, divulgadas, transmitidas, ou de qualquer forma utilizadas.
Subcláusula Única – Para fins deste termo, "informações confidenciais" significam quaisquer dados técnico-negociais, ou conhecimentos relacionados às atividades das partes contratantes, bem como àquelas relacionadas à pesquisa ou negócio de uma das partes, produtos, código de fonte de software, código projeto, hardware, software, dados, serviços, habilidades especializadas, projetos, desenvolvimento, invenções ainda não protegidas, manufaturas, processos, técnicas de produção, estratégias mercadológicas, estratégias de negócios, técnicas de administração, especificações, designs ainda não protegidos, planos, desenhos, protótipos, aquisições, contabilidade, diagramas de montagem, fluxogramas, atividades de engenharia, marketing, merchandising e/ou quaisquer outras informações oriundas de clientes, informações essas obtidas pelas partes e disponível de forma escrita, oral ou por inspeção visual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ambas as partes se obrigam, a partir da data de assinatura deste instrumento, a manter sob a mais restrita confidencialidade todas as informações transmitidas, geradas ou de qualquer forma fornecidas no decorrer das atividades realizadas, pelas partes ou por qualquer outra instituição e/ou prestador de serviços que estejam vinculados direta ou indiretamente ao objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Quaisquer informações obtidas pelas partes nas dependências do Município de Niterói, da SELECIONADA ou em local diverso, durante a execução do contrato, serão utilizadas única e exclusivamente para a consecução das atividades em questão, devendo ser mantidas em confidencialidade.
CLÁUSULA QUARTA – Somente será legítimo, como motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:
a) Se as informações confidenciais já eram comprovadamente conhecidas publicamente antes da assinatura desta declaração;
b) Se houver prévia e expressa anuência por escrito de ambas as partes;
c) Se as informações confidenciais foram comprovadamente obtidas por outra fonte, de forma legal e legítima e independente das pesquisas e desenvolvimento executados no âmbito do projeto;
d) Se as informações se relacionarem a dados mapeados sobre as atividades de caráter público, como informações sobre os serviços públicos municipais ou que possam aprimorar sua prestação pelo Município de Niterói;
e) Se houver determinação judicial ou governamental para conhecimento das informações confidenciais, desde que notificada imediatamente às partes, antes de qualquer revelação, sendo de modo imediato requerido segredo no seu trato judicial ou administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – Toda divulgação sobre qualquer aspecto ou informação conhecida em razão do desenvolvimento das atividades está subordinada à prévia autorização de ambas as partes.
Subcláusula Única – Ambas as partes concordam em submeter, por escrito, sujeito à aprovação prévia, qualquer assunto decorrente da execução de suas atividades relacionadas as atividades em questão, a ser eventualmente divulgado por meio de publicações, relatórios, eventos ou por qualquer outro meio, físico, eletrônico e/ou virtual e outros.
CLÁUSULA SEXTA – Divulgações de qualquer natureza relativas à prestação de seus serviços, quando autorizadas, mencionarão explicitamente Município de Niterói como Instituição Promotora.
CLÁUSULA SÉTIMA – Ambas as partes reconhecem que especificações técnicas, para fins de confidencialidade deste termo e do projeto, não são passíveis de apropriação por elas conjuntamente ou por terceiros, sendo propriedade única e exclusiva de quem a desenvolveu.
Subcláusula Única - Ambas as partes declaram, ainda, ter conhecimento de que as informações pertinentes às técnicas dos projetos de pesquisa somente podem ser acessadas, de forma restrita e exclusiva, por aqueles que assinaram o Termo de Confidencialidade, excetuando-se os casos em que a informação e/ou documentação já for de domínio público.
CLÁUSULA OITAVA – As partes comprometem-se, ainda, a restituir imediatamente quando solicitado, todos os documentos relacionados às "informações confidenciais", e qualquer outro tipo de documento relativo ao PROJETO que esteja sob seus cuidados, incluindo cópias.
CLÁUSULA NONA - Ambas as partes declaram, por fim, ter conhecimento de que, caso tenham qualquer dúvida sobre a execução do projeto, ou sobre a abrangência, implicações, conceitos, determinações do presente termo, deverão se reportar a outra parte para obter orientação segura.

CAPÍTULO II – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste Termo, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas pelas partes, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a outra parte utilizá-los, cedê-los, transferi-los, alienã-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.
Subcláusula Primeira – O presente Termo não trata de questões sobre absorção e transferências de tecnologias entre as partes, devendo tais casos, serem expressa e previamente acordado por meio de instrumento específico firmado entre as partes.
Subcláusula Segunda – Qualquer desenvolvimento conjunto pelas partes, como decorrência exclusiva da assinatura deste termo, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes deverá ser objeto de documento aditivo, através do qual serão acordados os direitos e obrigações das partes, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual.
Subcláusula Terceira – A SELECIONADA não poderá reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativa à documentos, dados e quaisquer tipos de materiais obtidos através das informações confidenciais fornecidas pelo Município de Niterói.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em razão do dever de confidencialidade ora assumido, ambas as partes declaram estar cientes de que a revelação ou utilização sem a prévia e expressa autorização da outra parte, implicará na imediata rescisão do(s) possível(s) contrato(s) existente(s), bem como no pagamento de indenização por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas previstas para o caso.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, perdurando-se, inclusive, por 3 (três) anos após o término do contrato atinente à execução das atividades, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público.
Subcláusula Única – Tratando-se de resultado protegido por direito de patente, de invenção ou de modelo de utilidade, o prazo de vigência do presente instrumento estipulado no caput desta cláusula, em nada influenciará ou afetará o prazo de proteção da respectiva patente de invenção e/ou modelo de utilidade.

CAPÍTULO IV – LEI DE REGÊNCIA E FORO

Cláusula Décima Terceira – O presente Termo será regido pelas leis do Brasil, e quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste, inclusive relacionadas à sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Comarca de Niterói - RJ, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
Niterói, ____ de _____ de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT
JULIANA BENICIO

_____
Representante da Empresa Selecionada

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Empresa] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SMICT nº XX/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)

Corrigenda
Na Port. SMICT nº 02/2026, publicada em 11/02/2026, **onde se lê:** PORTARIA SMICT N° **02/2026**, **leia-se:** PORTARIA SMICT **N° 03/2026**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS
Portaria nº 03/2026 – Revoga a portaria SECAE nº 27/2025, e designa os servidores Mariana Zorzanelli Souza, matrícula 1246450-0, Fabrício de Lima Rola, matrícula 171011-2 e Mateus da Silva Vieira, matrícula nº 1247355-0 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, e a servidora Maria Gabriela Felix Merendi, matrícula 1247236-0, para atuar com gestora, relacionados ao Termo de Fomento SEXEC nº 01/2024, firmado através do processo administrativo 9900070937/2024.
Portaria SECAE nº 04/2026- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da equipe de planejamento de contratação para 9900015954/2026:
Mateus da Silva Vieira, matrícula 1247355-0
Maitê Cruz Almeida, matrícula 1246572-0
Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria SECAE nº 05/2026- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da equipe de planejamento de contratação para 9900015953/2026:
Volmira Teresa Veras Salgado, matrícula 171045-5
Maitê Cruz Almeida, matrícula 1246572-0
Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário
Aprovo a prestação de contas apresentada no processo 9900003394/2026, referente ao Contrato SECAE nº 07/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXTRATO N° 019/2026
EXTRATO N° 019/2026 Contrato n° 0**3**/202**6** – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, execução e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. VERBA: Fonte: 1.704.02, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0147.5237, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). VALOR TOTAL: **R$ 16.999.666,27** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo nº 9900068700/2024, bem como cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026. NOTA DE EMPENHO: 000307/2026. FISCAIS: Alexandre Moraes da Silva – Matrícula: 124.329-50, Susan Sales Canellas – Matrícula: 124.723-20 e Ricardo Frederico Araújo Lanzellotti – Matrícula: 124.764-20

EXTRATO N° 14/2025 – SECONSER
Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção contínua corretiva, preventiva e paisagística do Campo de São Bento, hortos florestais (Barreto, Fonseca e Itaipu), Parque da Cidade, Parque das Águas e Ilha da Boa Viagem , sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação por **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o nº 90018/2025, adjudicando a prestação de serviços à empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A. – CNPJ nº 08.733.497/0001-69**, para o único item com valor total licitado de **R$ 28.950.748,94** (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900131736/2025.

EXTRATO N° 17/2026 – SECONSER
Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantio com fornecimento de mudas e insumos (**Lote 02**), no âmbito do município de Niterói/RJ, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação **POR PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 90017/2025, adjudicando a prestação de serviços à empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA – CNPJ nº 02.753.224/0001-08,** para o **Lote 02** com o valor licitado de **R$ 7.951.628,54** (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900123154/2025.

EXTRATO N° 13/2026 – SECONSER
Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manejo técnico da arborização urbana (**Lote 01**), no âmbito do município de Niterói/RJ, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação **POR PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 90017/2025, adjudicando a prestação de serviços à empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S/A – CNPJ nº 08.733.997/0001-69**, para o **Lote 01** com valor licitado de **R$ 21.053.001,36** (vinte e um milhões, cinquenta e três mil e um real e trinta e seis centavos) ,de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900123154/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
EDITAL IX PRÊMIO INÊS ETIENNE ROMEU - 2026
A Prefeitura Municipal de Niterói através da Secretaria Municipal da Mulher, torna público o processo de inscrição e convida as mulheres a participar da 9ª edição do Prêmio "Inês Etienne Romeu", a ser realizado no município de Niterói no dia 8 de março de 2026, no Teatro Popular Oscar Niemeyer às 18h.
1. DO OBJETIVO
Instituído pela Prefeitura de Niterói e coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, o **Prêmio Inês Etienne Romeu** é realizado anualmente durante o Mês da Mulher. A premiação tem como objetivo prestar reconhecimento público às mulheres que se destacam na defesa e promoção dos direitos femininos na cidade.
Seja por meio de atuação voluntária ou profissional, o prêmio homenageia iniciativas que visam à emancipação feminina, à difusão de direitos e à prestação de serviços relevantes à comunidade.
Ao todo, serão selecionadas 10 (dez) homenageadas de diversas áreas, atuando individualmente ou como representantes de instituições. Ao conferir notoriedade a essas trajetórias, a Secretaria busca dar visibilidade à agenda de gênero no município, ressaltando a importância do engajamento coletivo na luta pelos direitos das mulheres."
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas através da indicação de instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem atividades de promoção e valorização da mulher no município de Niterói.
2.2 Cada instituição poderá indicar 1 (uma) candidata.
2.3 As indicações devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Mulher (SMMU), por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição Eletrônico no link a seguir: Inscrição Prêmio Inês Etienne Romeu 2026 – Preencher o formulário
2.4 As indicações serão recebidas até às 23h59min (Horário de Brasília) do dia 22 de fevereiro de 2026.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
3.1. A Comissão Organizadora será constituída por 5 (cinco) integrantes, de acordo com a descrição:
a) A Secretária Municipal da Secretaria da Mulher;
b) 1 (uma) representantes da Secretaria Municipal da Mulher;
c) 1(uma) representante do Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados
d) 2 (duas) representantes do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.
Parágrafo único: A escolha das representantes de cada órgão será realizada por meio da Coordenação de cada órgão.
3.2. A Comissão Organizadora possui competência para avaliar as inscrições das mulheres e selecionar as homenageadas para a premiação.
3.3. Ficam nomeadas para a Comissão Organizadora:
a) Pela Secretaria da Mulher:
a. Thaiana Ivia da Costa e Silva Pereira - Secretária Municipal da Mulher.
b. Ana Cristina dos Santos Duarte – Coordenadora do Eixo de Diversidade e Ações étnico-raciais.
b) Pelo Escritório de Políticas Transversais de Direitos e Cuidados:
a. Fernanda Sixel Neves – Gestora do Escritório.
c) Pelo Conselho Municipal de Políticas para Mulheres:
a. Irene Cassiano Marques – Presidente do Conselho Municipal de Mulheres.
b. Cristina Pereira da Costa Santos – Conselheira Municipal de Mulheres.

4. DA SELEÇÃO
4.1 A seleção das homenageadas será realizada por meio da análise do currículo e do Formulário de Inscrição Eletrônico pela Comissão Organizadora.
4.2 Serão selecionadas 10 (dez) mulheres para recebimento do Prêmio Inês Etienne Romeu, sendo considerada a diversidade feminina para composição da lista de homenageadas.

5. DA DIVULGAÇÃO
5.1 A lista de homenageadas será divulgada nas Redes Sociais da Secretaria Municipal da Mulher e nos sites da Prefeitura.
5.2 A Secretaria Municipal da Mulher entrará em contato com a instituição através do endereço eletrônico: administrativo@smmu.niteroi.rj.gov.br

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS
6.1 Considera-se Mês da Mulher o mês de março.
6.2 Informações poderão ser obtidas pelos telefones (21) 2620-0403 ramal 443 ou (21) 98321-0548 ou pelo endereço eletrônico: administrativo@smmu.niteroi.rj.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.
6.3 Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025
EXTRATO ATA DE SERVIÇO DE BUFFET
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços –Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de buffet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.– Processo: 9900118202/2025– Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 90016/2025 – Total de Fornecedores Registrados: 01 empresa: **NACIONAL SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA CNPJ: 47.864.410/0001-44**, **para o Item 1** com valor total licitado do item de R$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), **para o Item 2** com valor total licitado para o item de $ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o **item 3** com valor total licitado para o item de R$11.000,00 e **para o item 4** com valor total licitado para o item de R$ 53.000,0000 (cinquenta e três mil reais) perfazendo o total dos itens de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para atender a Secretaria Municipal da Mulher - SMMU, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A vigência da Ata passará será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900004569/2025

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº19/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de novembro de 2025, conforme processo nº **9900004569/2025**
RESOLVE
Tendo em vista a interposição de recursos ao resultado preliminar e em conformidade com o art. 28, do Decreto Municipal nº 13.996/2021, da fase de seleção do Edital de Chamamento Público SMMU nº 01/2025, cujo objeto é a modernização, ampliação e gestão do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM Neuza Santos e do Espaço Empreender Mulher, torna públicas as decisões finais proferidas pela Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SMMU nº 11/2025, publicada no Diário Oficial em 28 de junho de 2025, e, em ato contínuo, HOMOLOGA o resultado definitivo da fase de seleção, conforme segue:

1. Da decisão da Comissão de Seleção
De acordo com os fundamentos técnicos apresentados, à luz do ordenamento jurídico vigente e reafirmando o compromisso da Comissão de Seleção com a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pelo conhecimento dos pedidos de recursos das seguintes instituições:
1.1 – A Comissão de Seleção indeferiu os recursos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO e INSTITUTO AHIMSA, nos seguintes termos:
1.1.1 - MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO
Critério de avaliação E: Indeferido
Critério de avaliação F: Indeferido
Critério de avaliação G: Indeferido
Critério de avaliação H: Indeferido
Critério de avaliação I: Indeferido
1.1.2 - INSTITUTO AHIMSA:
Critério de avaliação B – Indeferido
Critério de avaliação D – Indeferido
Critério de avaliação F - Indeferido
1.1.3 - A Comissão de Seleção deferiu os recursos interpostos pela Organização da Sociedade Civil SOCIALTEC, nos seguintes termos:
Critério de avaliação A: Deferido com o consequente ajuste da nota e justificativa da avaliadora 2.
Critério de avaliação F: Deferido com o consequente ajuste da nota e justificativa da avaliadora 2.
1.1.4 - A Comissão de Seleção deferiu parcialmente o recurso interposto pela(s) Organizações da Sociedade Civil ECOS, nos seguintes termos:
Critério de avaliação A: Indeferido
Critério de avaliação C: Indeferido
Critério de avaliação D: Indeferido
Critério de avaliação E: Parcialmente deferido com o consequente ajuste da nota.
Critério de avaliação F: Indeferido
Critério de avaliação G: Indeferido
Critério de avaliação I: Indeferido
Sobre o recurso para a alteração da nota critério C na avaliação da SocialTec: deferido parcialmente, com o consequente ajuste de nota

2. Do resultado final
O resultado final do Edital de Chamamento Público SMMU nº 01/2025 fica estabelecido conforme classificação abaixo:

NOME DA OSC	CNPJ	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
SOCIALTEC	48.844.370/0001-31	8,16	SELECIONADA
MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO	39.259.098/0001-31	7,16	CLASSIFICADA
INADH	07.969.138/0001-42	7,08	CLASSIFICADA
INSTITUTO AHIMSA	65.513.806/0001-29	6,58	CLASSIFICADA

TRÊS ROMÃS	29.742.104/0001-53	6,33	CLASSIFICADA
ECOS	02.539.959/0001-25	5,75	ELIMINADA
TEATRO NOVO	10.620.593/0001-42	5,75	ELIMINADA
CAMPO	31.885.320/0001-08	5,66	ELIMINADA
CADEVISG	07.956.924/0001-05	5,16	ELIMINADA
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA MARICÁ (MOB CONSULTORIA)	13.001.323/0001-41	3,91	ELIMINADA

A Ata da Comissão de Seleção e a planilha de avaliação atualizada após a fase de recursos estarão disponíveis no site da Prefeitura, sessão Portal da Transparência, pelo endereço https:// niteroi.rj.gov.br/cp-smmu-001-2025/

3. Da homologação e do resultado definitivo

A Organização da Sociedade Civil (OSC) SOCIALTEC, inscrita no CNPJ nº 48.844.370/0001-31, classificada em 1º lugar, fica formalmente convocada a apresentar seu Plano de Trabalho detalhado e toda a documentação comprobatória dos requisitos necessários à celebração da parceria, no prazo de 15 (quinze) dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 40, 41 e 42 do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

A documentação deverá, ainda, comprovar a inexistência de impedimentos legais, em estrita conformidade com os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com o Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Fernanda Boechat de Oliveira, Mat. 1411198-7;
Ana Beatriz Quiroga Furtado, Mat. 1247661-0;
Luciana de Faria Alves, Mat. 1234471-1

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSA REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 15:00 h. Aberta a Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 22 de Maio de 2025, às 15:30h, o Presidente deu as boas-vindas aos Conselheiros conforme listagem de presença, sendo os seguintes: Bruno Vieira Santos – titular (SMPIES), Marta Cristina Reis – suplente (SMPIES), Eduardo Marcos Pereira da Silva – suplente (SMEL), Maria Clotilde Maia de Carvalho – suplente (ABRAZ), Débora de Araújo Rosa titular (Oficia do Parque) , Charlene Regadas dos Santos – titular (Associação apoio social ao cidadão - ASC) Ângela Cristina da Silva Assumpção - titular (SEPLAG) Rafael Vilella Correa – titular (Humaitá Atlético Clube) Juliana Queires Hollweg Silveira Rodrigues – titular (NITTRANS) Andrea Assumpção – titular (Pestalozzi),Mônica Dain (Educação) Mônica Silva Pereira (Saúde). O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos, destacando que o ano de 2025 foi marcado por expressivos avanços e êxitos na implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Em sua fala, desejou que o ano de 2026 seja igualmente promissor, com novas conquistas, fortalecimento e ampliação das políticas públicas, desejando a todos um Feliz Ano Novo. Na sequência, foi registrada a ausência do conselheiro Walthair Costa de Oliveira, por motivo de doença, e do conselheiro Anderson, por motivos pessoais. A conselheira Marta Cristina Reis fez uso da palavra para relatar brevemente sua trajetória de cinco anos no Conselho, destacando que, ao longo desse período, nunca havia presenciado a efetivação de políticas públicas para a pessoa idosa em volume e qualidade semelhantes às realizadas no ano de 2025, ressaltando a relevância dessas ações para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa. Foi destacada a realização da Conferência Nacional da Pessoa Idosa, bem como de quatro fóruns regionais, ocorridos na Zona Norte, Zona Sul, Centro e Região Oceânica. Os encontros proporcionaram amplo compartilhamento de informações, esclarecimento de dúvidas e escuta qualificada das demandas e reivindicações das pessoas idosas, garantindo espaço efetivo de participação social. A conselho Municipal de Niterói que fez parte da comitiva do Rio de Janeiro alinhou diversas políticas públicas com conversas com o Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa sr º Alexandre Silva, bem como com a Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil srª Macaé Evaristo, ambos ficando muito impactado com a quantidade de pessoas idosas no nosso Município e felizes com as políticas públicas mostradas pelas ações do conselho e da secretaria da pessoa idosa e envelhecimento saudável. Dando continuidade à pauta, o Presidente realizou a leitura da ata referente ao mês de novembro de 2025, a qual foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, sem ressalvas. O Presidente compartilhou sua experiência na Conferência Nacional da Pessoa Idosa, realizada em dezembro de 2025, destacando que o evento foi um grande sucesso e de extrema relevância para o fortalecimento das políticas públicas, trazendo contribuições importantes para o município de Niterói. Como desdobramentos da Conferência Nacional, o Presidente apresentou o seguinte compromisso prioritário: Criação de um Selo de Qualidade para as ILPIs (Instituição de Longa permanência para idosos) em parceria com a ANILPI. Foi ainda registrada a orientação para a utilização do termo “pessoa idosa”, em substituição ao termo “idoso”, em todos os documentos e comunicações oficiais do Conselho. A Comissão do Fundo, representada pelas conselheiras Débora Rosa e Charlene Regadas conforme prevê a Lei de criação e o Regimento Interno, apresentaram a prestação de contas do Fundo da Pessoa Idosa – FUNDEPI, informando que os recursos foram devidamente aplicados em políticas públicas voltadas à pessoa idosa, apresentando documentos e relatórios elaborado pela comissão. Informou que as análises contábeis estavam dentro da legalidade bem como toda solicitação feita pelo conselho a Secretaria da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável foram realizadas em concordância com o requerido. Toda parte documental e contábil foi entregue com antecedência a comissão para uma avaliação apurada. Após apresentação e esclarecimentos, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas, assim como o valor utilizado pelo FUNDEPI nas ações do ano de 2025, conforme demonstrado. A comissão também informou que o Fundo conta atualmente com o montante de R$ 573.861,15 (Quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) conforme prevê a legislação do Conselho dessa forma, prestando conta em plenária para os devidos fins legais. Foi colocado em pauta pelos conselheiros e aprovada em plenária a realização de uma campanha mais robusta de arrecadação de recursos para o FUNDEPI sendo utilizado o fundepi para custear a parte operacional desta ação. Foi colocada em votação a prorrogação, por mais um ano, do mandato do Presidente do COMDDEPI, de representação governamental. Deliberou-se, ainda, que os mandatos passarão a ter duração de dois anos, ficando definido que os próximos dois anos de presidência serão exercidos por representante da sociedade civil. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade entendendo os conselheiros que 1 (um) ano não é um período suficiente para o exercício de mandado. Foram colocadas em pauta propostas de alterações no Regimento Interno, respeitando o quórum previsto na legislação, sendo alterando o seguinte: Fica determinada a substituição do termo “idoso” por “Pessoa Idosa” em todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei de Criação e do Regimento Interno visando adequação à terminologia nacional vigente. Altera-se art. 2º, VIII - Com seguinte redação: Receber sugestões, reclamações, reivindicações ou denúncia de ações ou omissões que tragam prejuízo de ordem moral ou material a pessoa idosas, tomando as providências cabíveis para sua imediata solução e encaminhando-as aos órgãos competentes do Poder Público e Sociedade Civil, art. 4º - Com a seguinte redação: Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão. Fica incluído o parágrafo primeiro ao art. 3º detalhando as despesas permitidas pelo FUNDEPI. Art. 3º, § 1º - Incluem-se como despesas do FUNDEPI: a) Financiamento total ou parcial de programas voltados para pessoas idosas; b) Aquisição de material permanente, de consumo, e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas; c) Custeio para melhoria e/ou adequação da rede física de prestação de serviços a pessoa idosa; d) Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados a política de atendimento à pessoa idosa. Aonde se lê Secretaria Municipal do Idoso, altera-se para Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável. Alteração do Art. 3º, parágrafo único para a seguinte redação : Caberá a um membro designado pela Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável e ao Titular da Comissão de Administração do Fundepi com a supervisão e anuência do Presidente a administração conjunta da gerência do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para efeito de administração da conta corrente podendo: Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, assim como reembolsos e serviços vinculados ao conselho garantindo assim o seu efetivo funcionamento . A conselheira Mônica, representante da Secretaria Municipal de Saúde, informou sobre o lançamento de uma nova Caderneta de Vacinação da Pessoa Idosa, mais completa e com informações ampliadas. Foi ainda sugerida a elaboração de uma cartilha explicativa sobre o papel e a importância das ILPIs na vida das pessoas idosas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

Extrato SMPIES nº 001/2026

Instrumento: Concessão de Patrocínio SMPIES nº 01/2026; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável – SMPIES, e a Associação Apoio Social ao Cidadão - ASC; Objeto: Atividade Carnavalesca Inclusiva no Complexo Esportivo do Ponto Cem Réis; VERBA: Fonte 1.704.00, Programa de Trabalho: 65.01.14.241.0025.6067, Elemento da Despesa: 33.90.41; VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FUNDAMENTO: no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, bem como o processo administrativo nº 9900010257/2026. Data da assinatura: 11/02/2026. Nota de Empenho: 0391/2026. Data do Empenho 11/02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a portaria n° 3975/2025, publicada no Diário Oficial no dia 14 de novembro de 2025, bem como as atribuições a mim conferidas, EU, JULIA PACHECO, Secretária Municipal das Culturas em exercício, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) à empresa Leograf Gráfica e Editora LTDA inscrita no CNPJ n° 00.356.213/000150 devendo a despesa ser empenhada com observância das formalidades legais. Processo n° 9900003633/2026- Unidade Gestora: Secretaria Municipal das Culturas - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 1000 (MIL) EXEMPLARES DO LIVRO "UMA ILHA, MUITAS ILHAS: HISTÓRIAS DA BOA VIAGEM" - Fundamento: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL RETIFICADOR DO CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 03/2026.

A Procuradoria Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 9900230615/2025, torna público o Edital Retificador do Resultado Final do Certame para os Cargos de Analista Processual e Técnico de Procuradoria, o qual altera o disposto no Resultado Final do concurso de Técnico e Analista (Edital de Abertura nº 01/2023), publicado no Diário Oficial do Município, e suas posteriores retificações até a data desta publicação.

1- Candidatos a serem convocados para o cargo de Analista processual:

Nome	Situação	Classificação
Igor Henrique Noschang Da Silva	Aprovado	1º
Carolina Crespo Carvalho	Aprovado	6º
Diogo Paiva Pessanha	Aprovado	7º
Rafael Araujo De Lima	Aprovado Negro	10º
Mario Cesar Prazim Trotta	Aprovado PcD	192º
Silas Borges De Almeida	Aprovado Negro	18º
Nicolle De Macêdo Santos	Aprovado	8º
Carolina Thadeu Mello Da Silva	Aprovado	9º
Lara Marcelle De Assis Coelho	Aprovado	12º
Matheus Dos Santos Caetano	Aprovado Negro	21º
Pablo Dominguez Martinez	Aprovado PcD	208º
Samuel de Oliveira	Aprovado	13º
Jéssica Ribeiro De Souza	Aprovado	19º
Louyse Marcelly Melo Neri	Final de fila	2º
Daniel De Almeida Gomes	Final de fila	4º
Vitor Marques Costa Da Silva	Final de fila	11º
Juliana Pimenta Farias	Final de fila	14º
Luiz Matheus Da Fonseca Mariano	Final de Fila	15º
Alessandra De Souza Nascimento Gregório	Final de Fila	37º
Vitor Lourenço Rodrigues	Final de Fila	16º
Gabriel Calixto Cunha	Final de Fila	17º
Ana Clara Dos Santos Lima Peixoto	Desistência	3º
Matheus Carvalho Vieira	Desistência	5º

2 – Candidatos a serem convocados para o cargo de Analista Contábil

Nome	Situação	Classificação
Pamela Ramos Da Silva	Aprovado	1º
Marckus Barros Da Assumpcao Santos Nunes	Aprovado	2º
Rose Dos Santos Fernandes	Aprovado	3º
Luanna Camilla Fernandes Alves	Aprovado	7º
Giordano Torquato De Oliveira	Final de Fila	4º
Raquel Damacena Ribeiro	Final de Fila	15º
Carlos Alberto Belmont	Final de Fila	5º
Mônica Romero Da Silva	Final de Fila	6º

3 - Candidatos a serem convocados para o cargo de Técnico de Procuradoria:

Nome	Situação	Classificação
Arthur Rodrigues Vieitos	Aprovado	1º
Mateus Garcia De Oliveira	Aprovado	2º
Carolina Costa Bittencourt Silva Arruda	Aprovado	3º
Flavio Da Conceição De Almeida	Aprovado	4º
Pâmela Silva Ferreira	Aprovado	5º
Lucas Brandão Pereira	Aprovado	6º
Gabriel Silva Rocha	Aprovado	7º
Ingrid De Andrade Marcello	Aprovado	8º
Nathalia Alves Meirelles	Aprovado	9º
Ingrid Medeiros De Andrade	Aprovado	10º
Victor Breziniski De Vilhena Sales	Aprovado	11º
Guillianna Miclauccig	Aprovado	13º
Lorena Senra Freitas	Aprovado	14º
William De Araujo Silva	Aprovado Negro	49º
Larissa Cristina Dias Moreira Da Fonseca	Aprovado Negro	55º
Roberta Pacheco De Freitas	Aprovado Negro	73º
Marcos Tadeu Rocha De Oliveira	Aprovado Negro	87º
Diego Armando Dos Santos	Aprovado PcD	121º
Pablo Dominguez Martinez	Aprovado PcD	258º
Jéssica Campos Da Cunha Félix	Aprovado	15º
Matheus Henrique Coelho Tiago	Aprovado PcD	321º
Igor Ribeiro de Matos	Aprovado	18º
Viviane Soares Da Silva	Aprovado Negro	89º
Alex Dos Reis Dias	Aprovado	19º

Biatriz Almeida Azevedo Souza	Aprovado	21º
Andressa Ferreira De Menezes	Aprovado Negro	119º
Camilla De Brito Carvalho	Aprovado	22º
Fábio Monteiro Alves	Aprovado Negro	120º
Thiago De Oliveira Fortes	Aprovado	26º
Bruna Almeida Magalhães Bertazzo Silveira	Aprovado	35º
Vítor Hugo Souza Da Silva	Final de fila	16º
João Pedro Fernandes Martins	Final de fila	17º
Ana Regina Moraes	Final de fila	20º
Bruno Costa Diniz Silva	Final de fila	23º
Igor Henrique Noschang Da Silva	Final de fila	24º
Matheus Gonçalves Borges De Souza	Final de fila	25º
Magda Antonello Terrana Bezerra de Melo Brito	Final de fila	27º
Bruno Sá Dos Santos	Final de fila	28º
Matheus Dos Santos Caetano	Final de fila	126º
Ana Carolina De Oliveira Martins	Final de fila	29º
Luana Ivens Rebello Gomes	Final de Fila	32º
Josimere Batista Da Silva	Final de Fila	133º
João Vitor Oliveira Luz	Final de Fila	30º
Laís Lopes Senna	Final de Fila	34º
Juliana Santos Rigo	Desistência	12º

Sendo o que me cabia informar, e colocando-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações reputadas necessárias, apresento protestos de elevada
estima e distinta consideração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FGA Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 9900212197/2025- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para a prestação de
serviço continuado de saúde, consistente na manipulação externa, preparo e fornecimento diário de fórmulas lácteas infantis prontas para consumo, destinadas a recém-nascidos internados na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira – MMARVF, unidade integrante da Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Ivana Barreto Funes Netto	438.676-9	Assessora Técnica - VIPAHE
Integrante Técnico	Andréa Garcia de Sá	433.196-3	Coordenação de Nutrição/MMARVF
Integrante Técnico	Joseli Galvão Sarzedas	435.955	Nutricionista/VIPAHE
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/DEAD/SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo/DEAD/SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.
Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta,
a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023
Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor do Contrato	Glaucia Gomes da Conceição	437.998-0	Assessora Técnica – SUAD/Contratos
Gestor Substituto do Contrato	Marta do Nascimento Crispino	437.324-3	Assessora Técnica – SUAD/Contratos
Fiscal	Andréa Garcia de Sá	433.196-3	Coordenação de Nutrição/MMARVF
Fiscal	Antonio Francisco Monaco	438.657-9	Diretor Administrativo/MMARVF

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 12. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FGA Nº 047/2026 - PROCESSO Nº 9900146250/2025- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), fornecimento de dietas enterais e suplementos para os pacientes que apresentem patologias como doença de Crohn, diabetes, hipertensão, doença renal, doenças outras que necessitem de suporte nutricional por via enteral, ou seja administração de dieta enteral e suplementos. A necessidade de nutrição enteral

(NE) está associada as alterações no trato gastrointestinal, a ingestão via oral insuficiente, algum grau de desnutrição/ catabolismo/percentual de perda de peso e/ou presença de disfagia, que seria a dificuldade de engolir alimentos e líquidos. E indicamos as Resoluções da ANVISA, RDC nº 0503/2021, RDC nº 0429/2020, RDC Nº 0243/2018 e RDC nº 0275/2022.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Patrícia Nelly Duarte Santos	438.681-9	Chefe de Serviços-VIPAHE
Integrante Técnico	Maria Teresa do Amaral Hauaji	432838-1	Chefe do Serviço de Nutrição/HOF
Integrante Técnico	Rosângela Martins Moreira	433194-8	Nutricionista/HPJ
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo – DEAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.
Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Rennan Silva Figueiredo	1437559	Assessor/ Órgão Gerenciador
Fiscal Administrativo	Luiz Augusto Lima de Moraes	436889-0	Administrador/HPJ
Fiscal Administrativo	Pedro Guimarães Motta	437159-7	Chefe da Divisão Administrativa/HOF
Fiscal Técnico	Maria Teresa do Amaral Hauaji	432838-1	Chefe do Serviço de Nutrição/HOF
Fiscal Técnico	Rosângela Martins Moreira	433194-8	Nutricionista/HPJ

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 11. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 12. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO N.º: 011/2026

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows, Marcelo Augusto Ferreira e Juliano Scarmeloto Larizza. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro veicular para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II e §4º da Lei n.º 8.666 de 1993, e na Cláusula Segunda do Contrato. **VALOR:** R$ 2.749,45 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **VERBA:** Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói Fonte de Recursos: 1.600.50 – Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Notas de Empenho: 126/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no processo administrativo n.º 200/001290/2021. **ASSINATURA:** 05/02/2026.

EXTRATO N.º: 014/2026

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 034/2025 **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e RENALTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e FELIPE SIMANTOB NIGRI **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à empresa RENALTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo serviço de hemodiálise à beira leito, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ de pacientes oriundos do SUS, sem cobertura contratual, referente aos meses de maio e junho de 2025, no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme discriminado no processo administrativo n.º 900177778/2025. **VALOR:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Fonte: 1.600.50; Código de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho: 799/2025. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 900177778/2025. **ASSINATURA:** 09/02/2026.

EXTRATO N.º: 015/2026

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024
PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows, Silvio Pessanha Neto e Fernando Luis Romeiro. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, bem como a ampliação de sua abrangência, de modo a possibilitar aos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina, além da realização do estágio curricular obrigatório em Saúde Mental, a inclusão do estágio em Cirurgia Geral, a ser desenvolvido no Hospital Orêncio de Freitas. **VALOR:** Não há repasse de valor. **PRAZO:** Os compromissos assumidos pelas partes são válidos a contar da data de assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei Federal no ei Federal no 14.133/2021, pela Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008. **ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 20/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, Processo Adm. n.º 9900056543/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 55.536.182/0001-01
OBJETO: Aquisição de de FRALDAS E ABSORVENTES, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **VALOR:** R$ 54.570,19 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 21/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, Processo Adm. n.º 9900056543/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.168.027/0001-44 **OBJETO:** Aquisição de de FRALDAS E ABSORVENTES, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025. **PRAZO**: De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor,

desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **VALOR:** R$ 229.328,08 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 22/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, Processo Adm. n.º 9900056543/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e JM GOL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.556.802/0001-18; **OBJETO:** Aquisição de de FRALDAS E ABSORVENTES, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **VALOR:** R$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 23/2026, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, Processo Adm. n.º 9900056543/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e TOTAL SERVIÇOS HOSPITALARES E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 36.997.011/0001-35 **OBJETO:** Aquisição de de FRALDAS E ABSORVENTES, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2025. **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **VALOR**: R$ 19.641,60 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTARIA FME Nº 177/2026- A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de implantação de jardins e canteiros para horta, a ser realizado em **48 (quarenta e oito) Unidades de Educação que ofertam Educação Infantil** na Rede Municipal de Educação de Niterói, vinculado ao **Programa Recriar**, no âmbito do processo 9900016191/2026.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

1. Zeniel Fabrício Pires, matr. 112380848;
2. Pamela Passos de Souza, matr. 112380847;
3. Andréia Baliano, matr. 112378416.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

A Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **E.M. TIRADENTES,** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Doutor March, 628 – Tenente Jardim - Niterói, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 7h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- ☐ Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- ☐ Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- ☐ Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- ☐ Assuntos gerais.

A Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **E.M. Anísio Teixeira,** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Travessa Manoel Continentino, 32A – São Domingos - Niterói, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 8h15min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- ☐ Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- ☐ Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- ☐ Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- ☐ Projeto anual e proposta pedagógica 2026;
- ☐ Calendário do mês de março;
- ☐ Assuntos gerais.

A Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **E.M. NORONHA SANTOS,** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Henrique Lage, n° 184 – Fonseca - Niterói, no dia 07 de março de 2026 às 8h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- ☐ Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026.
- ☐ Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC.
- ☐ Assuntos gerais.

A Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **E.M. PROFESSORA BOLÍVIA DE LIMA GAÉTHO,** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária inicial, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Senador Fernandes da Cunha, s/n – Rio do Ouro - Niterói, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 7h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- ☐ Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- ☐ Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- ☐ Assuntos gerais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2026

PROCESSO: 9900007846/2025. INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 007/2026 ao Termo de Contrato 045/2026. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.920.177/0001-79, como CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 045/2025, por 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, dando-se ao Contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses. FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2026

PROCESSO: 9900213014/2025. INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 008/2026 ao Termo de Contrato 104/2025. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.529/0001-84, como CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º104/2025, por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, dando-se ao Contrato o prazo total de 08 (oito) meses. FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Atos da Presidenta

PORTARIA Nº 001/2026 – Exonerar, **Thais Pessanha Keller**, do cargo Assessor técnico I, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.
PORTARIA Nº 002/2026 – Nomear, **Marcos Vinicius Torres da Cunha**, ao cargo Assessor técnico I, Símbolo CC1, em vaga decorrente da exoneração de Thais Pessanha Keller, desta Fundação de Arte de Niterói.
PORTARIA Nº 005/2026
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no exercício de suas atribuições legais e institucionais; considerando o Decreto Municipal n° 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores da Fundação de Arte de Niterói, abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria:
-Pedro Henrique Resende Ribeiro - matrícula n° 17115-8.
-Michael Guimarães da Cunha - matrícula n° 17114-4.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2026

Instrumento/espécie: 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE (contratada). Resumo do objeto contratual: Serviços de recrutamento, administração do processo contratual, acompanhamento e avaliação do estágio junto às faculdades com inclusão de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário sob contrato, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos – prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a contar do dia 22/11/2025, com reajuste de 5,31%, conforme indexador INPC, representando o valor global de R$ 1.275.696,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme o respectivo crédito orçamentário, na seguinte dotação orçamentária: PT: 41.41.13.128.0145.6274, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho n° 001523, Data da Nota de Empenho: 21/11/2025; Tipo: Global; Valor da Nota de Empenho: R$ 108.475,56 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Processo Administrativo/FAN n° 9900022357/2023; Data da Assinatura do Termo: 21/11/2025.

NITERÓI PREV.
Atos do Presidente

PORTARIA Nº 049/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,
RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 24/10/2025, pensão mensal a **ERNESTINA NASCIMENTO DE SOUZA,** na condição de cônjuge do ex-servidor **NEWTON DE SOUZA,** aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 1 - DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.406-2, falecido em 24/10/2025, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887/2004, o artigo 40, §7°, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela E.C n° 41/2003, e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900230492/2025**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, **a contar de 24/10/2025**, em **R$1.577,43** (mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) a pensão mensal de **ERNESTINA NASCIMENTO DE SOUZA,** na condição de cônjuge do ex-servidor **NEWTON DE SOUZA,** aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 1 - DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.406-2, falecido em 24/10/2025, conforme parcela abaixo:
Total dos Proventos: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 - **R$1.577,43**
R$956,02 (provento do cargo do ex-servidor) + **R$239,00** (25% de adicional por tempo de serviço) + **R$382,41** (40% de gratificação de insalubridade) = **R$1.577,43**

PORTARIA nº 050/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,
RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 22/09/2025, pensão mensal a **JANE MARINHO SIMÕES**, companheira do ex–servidor **ITAEL RAMOS BARBOSA**, aposentado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERÊNCIA III, DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.237-8, falecido em 22/09/2025, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal 2.288/2005, e observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005 e o artigo 24, §§1°, inciso I, e 2º da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900214375/2025.**

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, **a contar de 22/09/2025**, em **R$ 1.673,04** (mil seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos) a pensão mensal de **JANE MARINHO SIMÕES**, companheira do ex– servidor **ITAEL RAMOS BARBOSA**, aposentado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERÊNCIA III, DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.237-8, falecido em 22/09/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06/07/2005, e o artigo 24, §§1°, inciso I, e 2º da E.C. nº 103/2019 - **R$956,02**
Adicional de Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento): Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1° da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R$334,61**
Adicional de Insalubridade - 40% (quarenta por cento): Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei n° 531/85 c/c o artigo 15 da Lei nº 749/89, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R$382,41**
TOTAL: R$1.673,04

PORTARIA Nº 051/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,
RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 26/11/2025, pensão mensal a **PATRICIA DE JESUS RODRIGUES,** na condição de companheira do ex-servidor **ALCION MACEDO BATISTA DOS ANJOS,** aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1219.525-3, falecido em 26/11/2025, deacordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, e observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 10.887/04, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, conforme processo **nº 9900242957/2025.**

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, **a contar de 26/11/2025**, em **R$1.290,63** (mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) a pensão mensal de **PATRICIA DE JESUS RODRIGUES,** na condição de companheira do ex-servidor **ALCION MACEDO BATISTA DOS ANJOS,** aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível 05, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1219.525-3, falecido em 26/11/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos do cargo: Lei Municipal n° 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal 10.887/04, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 - **R$956,02.**
Adicional por tempo de serviço – 35% (Trinta e cinco por cento): Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal n° 531/85 c/c artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo - **R$334,61**

TOTAL: R$1.290,63

PORTARIA N° 052/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITEROI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288, de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo De Contribuição à servidora **Eloisa Leis Ayres**, Médico Generalista, Classe A, Referência 16, Nível Superior, matrícula nº **433.208-6**, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo **nº 9900050364/2024**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R$11.958,86 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** os proventos mensais da servidora **Eloisa Leis Ayres**, Médico Generalista, Classe A, Referência 16, Nível Superior, matrícula nº **433.208-6**, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:
Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 25/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003, a Lei Municipal nº 4.096/2025 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R$9.199,12**
Adicional por Tempo de Serviço (30%): Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R$2.759,74**
TOTAL: R$11.958,86

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 89/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **JORGE RAFAEL GÓES DOS SANTOS OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Diretor Artístico, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00 (nove mil reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 90/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **ALÊNIO CHEBLE DA SILVA OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Diretor Artístico, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 91/2026**PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **RICARDO DA SILVA VIANA OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Coordenador de Jurados, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00 (nove mil reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 92/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **GENTIL VENANCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Coordenador de Jurados, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00 (nove mil reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 93/2026; **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **TATIANE CRISTINA SILVA; OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito alegoria, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 94/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E **AMANDA CHEBLE SALVUCCI LAUT OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito alegoria, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 95/2026**PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E MARCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito bateria, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 96/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JONAS DOS SANTOS MAIA **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito bateria, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 97/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E EDUARDO ROBSON GUEDES DE ASSIS **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito Comissão de Frente, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam.
PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 98/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E PEDRO ANTÔNIO PEIXOTO FAGUNDES JÚNIOR **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito Comissão de Frente, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 99/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E THIAGO CAMPOS NABUCO ARAÚJO DE OLIVEIRA **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito Enredo, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 100/2026 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ROSÂNIA CARVALHO MARQUES; **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de Jurado para a prestação de serviços de apuração no quesito Enredo, referente aos Desfiles Carnavalescos no Caminho Niemeyer, nesta Cidade, que acontecerão nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será contado de 04 (quatro) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2026, valendo a data da assinatura do contrato como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.36.00.00.00 FT: 1.704.02 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS**, de acordo com o **processo administrativo n.º 9900011375/2026 e o Edital de Chamamento Público n.º 002/2025,** regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial, pelo artigo 30, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N° 9900011375/2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 172/2025 **PARTES**: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA **OBJETO**: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais no Contrato n°172/2025. 1.1.1 – Antecipação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, com fundamento no art. 81, §6°, da Lei n° 13.303/2016, que autoriza alterações contratuais destinadas a manter a equação econômico-financeira inicial, observados os princípios da eficiência, transparência e interesse público. **VALOR GLOBAL**: R$ 8.779.016,00 (oito milhões setecentos e setenta e nove mil e dezesseis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: P.T. 10.52.23.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.84.00.00 FT: 2.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ADIANTAMENTO**, de acordo com o **processo eletrônico n.º 9900188619/2025, o Edital de Pregão n.º90007/2025 e referente ao Contrato n°172/2025**, regendo-se pelas normas da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da NELTUR, Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, especificamente no que tange o processo de pregão eletrônico; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas cláusulas e condições do contrato.
PROCESSO N° 9900230621/2025. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 111/2026.
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n**º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização **"BLOCO DO CANTUSCA,"**
Considerando o processo administrativo nº 9900009646/2026
RESOLVE:
Art. 1º - Interdição parcial do tráfego de veículos na Avenida Visconde do Rio Branco, n° 701 – Centro, no dia 14/02/2026, das 10h às 15h.
• O bloco terá seu deslocamento às 11:30h, pelas seguintes vias: Avenida Visconde do Rio Branco, Rua da Conceição, Rua Visconde de Sepetiba, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, retornando a Avenida Visconde do Rio Branco
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA NITTRANS nº 112/2026.
O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais **n**º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando o processo administrativo nº 9900000394/2026
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir 02 (duas) vagas destinadas a idosos, na Rua Dr. Cássio Rother do Amaral, nº 261;
Art. 2º - Instituir 01 (uma) vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD), na Rua Dr. Cássio Rother do Amaral, nº 261.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 012/2026
O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Brunno Estigarribia Walter** (Mat.2085), **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat.2522) e como Fiscal suplente Gabriella Ribeiro Pacheco (Mat.3301), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, **"CONSTRUÇÃO DO BICICLETÁRIO CHARITAS",** nesta cidade. Contrato nº.002/2026, Processo nº. 990197930/2025.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 04º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA.
PARTES: ION e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos** - R$ 1.324.262,21 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) ou 2,21% valor do contrato; **Itens Novos** - R$ 614.068,88 (Seiscentos e quatorze mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ou 1,02% valor do contrato; **Itens Reduzidos** - R$ 1.938.331,09 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos) ou 3,23% valor do contrato, não resultando em alteração no valor total contratual, conforme solicitação contida no Processo nº 9900006035/2026; FUNDAMENTO: art. 58 I c/c, art. 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93;

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 42/2025. **PARTES**: ION e QUATTRI DESENHOS S/C LTDA. **OBJETO**: - A prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900004598/2026. **PRAZO**: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual a contar de 18/02/2026 à 18/08/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses. **VALOR**: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$74.212,20 (Setenta e quatro mil, duzentos e doze reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PT 5351.15.126.0145.6376, ND 3.3.90.40.00, FT 1.899.50 e Empenho: 019/2026 **FUNDAMENTO**: art. 71, I e II da Lei Federal 13.303/2016. **DATA**: 10/02/2026 – Presidente da ION.

DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 002/2026

Informamos que, após análise e parecer técnico da Diretoria de Obras Especiais - DOE – Peça 11 e orientação jurídica – Peça 12, constantes dos autos do processo, torna público a decisão da CPL, o deferimento da impugnação interposta de edital – Processo n°. 9900013928/2026, pela pessoa jurídica, Geomecânica S/A – CNPJ: 42.163.162/0001-90, referente ao procedimento licitatório nº. 002/2026 – DISPUTA FECHADA – PRESENCIAL – COM INVERSÃO DE FASES, Processo nº. 9900167684/2025, tendo como objeto a "recuperação estrutural da ponte da Ilha do Caju no bairro da Ilha da Conceição – Niterói/RJ".

HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de Disputa Fechado nº.002/2025, processo administrativo nº.9900048003/2024, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de **"CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, ALTURA DO Nº.78 – BAIRRO INGÁ",** nesta cidade, conforme edital, a execução das obras ou serviços a Empresa, **LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA** - CNPJ:36.295.161/0001-41, pelo valor global de R$3.741.956,54 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com redução do valor em 30,2020% - (R$5.361.122,36), nas condições de entregas dos serviços para 06 (SEIS) meses, validade da proposta de preços e pagamentos, conforme edital, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de DISPUTA FECHADO nº.021/2025, Processo Administrativo nº.9900130615/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM 07 (SETE) PONTOS NO MORRO DOS MARÍTIMOS NO BAIRRO DO BARRETO",** nesta Cidade, conforme edital, a execução das obras ou serviços Especiais de Engenharia a Empresa, **CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA –** CNPJ: 05.415.158/0001-46, pelo valor global da proposta de preços de R$14.356.760,38 (Quatorze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), com uma redução em relação ao valor estimado 0.4463% (R$14.421.128,05) nas condições de entregas dos serviços para 08 (OITO) meses, validade da proposta de preços e pagamentos, conforme edital, AUTORIZADO A DESPESA E A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório, na Modalidade de Concorrência Pública **n°.031/2023** - Processo Administrativo n°. 9900050695/2023, que visa à execução das obras e/ou serviços para ION de **"CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NOS BAIRROS DE SANTA BÁRBARA E PENDOTIBA",** nesta cidade, conforme edital, adjudicando os serviços a empresa, **GEOMECÂNICA S/A** CNPJ: 42.163.162/0001-90, pelo valor global de R$ 9.735.286,25 (Nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos), com redução de 3,1004% (R$10.046.774,68) do estimado, com prazo de execução de 06 (SEIS) meses, validade da proposta e pagamentos, conforme Edital, autorizando a Despesa e a emissão de nota de empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade de **Disputa Fechado nº. 019/2025**, Processo Administrativo nº.9900168192/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABILIZAÇÕES EM VERTENTES INFERIORES (CORTINAS ATIRANTADAS) AMBAS COM ESTACAS RAIZES, SOLO GRAMPEADO, DRENOS PONTUAIS E PROFUNDOS, CANALETAS DE DRENAGEM RECOLHEDORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIDAS, MUROS DE BLOCOS E ACABAMENTOS AFINS NA RUA SILVEIRA DA MOTA NºS. 519,524 E 554 NA COMUNIDADE BOA VISTA NO BAIRRO FONSECA ",** nesta Cidade, conforme edital, a execução das obras ou serviços Especiais de Engenharia a Empresa, **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA –** CNPJ: 26.086.779/0001-01, pelo valor global da proposta de preços de R$3.298.344,34 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com uma redução em relação ao valor estimado 5.2875% (R$3.482.483,98) nas condições de entregas dos serviços para 12 (DOZE) meses, validade da proposta de preços e pagamentos, conforme edital, AUTORIZADO A DESPESA E A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Conforme instruído na declaração **SMARHS nº.004/2026** (Processo nº.9900200304/2025), datado de 04 de fevereiro de 2026, permite a realizar a atividade obras e Serviços**, OBRA DA PRAÇA NO BAIRRO MARAVISTA II ITAIPÚ** Niterói - RJ. No uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº. 46.890 de 23 de dezembro de 2019; Lei Municipal nº. 2.602 de 14 de outubro de 2008; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; e, Resolução CONEMA nº. 92, de 24 de junho de 2021.